



PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE GOIÁS - PUC
MESTRADO EM DIREITO, RELAÇÕES INTERNACIONAIS E DESENVOLVIMENTO

ANTÔNIO RODRIGO CÂNDIDO FREIRE

**CIDADÃO GOIANO QUE EMIGRA PARA O EXTERIOR:
DAS PERDAS E DIREITOS**

GOIÂNIA
2015

ANTONIO RODRIGO CANDIDO FREIRE

**CIDADÃO GOIANO QUE EMIGRA PARA O EXTERIOR:
DAS PERDAS E DIREITOS**

Trabalho apresentado como requisito parcial para obtenção do título de mestre em Direito, Relações Internacionais e Desenvolvimento pela PUC- Pontifícia Universidade Católica de Goiás, sob orientação do Dr. Gil Cesar de Paula.

GOIÂNIA
2015

ANTONIO RODRIGO CANDIDO FREIRE

CIDADÃO GOIANO QUE EMIGRA PARA O EXTERIOR
Das perdas e direitos

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu de Mestrado em Direito, Relações Internacionais e Desenvolvimento da Pontifícia Universidade Católica de Goiás, como exigência parcial para obtenção do grau de Mestre em Direito, Relações Internacionais e Desenvolvimento, sob a orientação do Professor Gil César de Paula

Banca Examinadora

Nota para a Dissertação

Professor-orientador

Professor-membro

Professor-membro

Professor-membro

Professor-membro

Este trabalho é dedicado aos cidadãos goianos que se aventuraram a conhecer novos horizontes, seja em virtude de motivações financeiras, seja por aprimoramento cultural. Entender as consequências ocasionadas pela aquisição de cultura diversa da nossa é matéria que muito me intriga. Aproximando de uma década desde meu retorno ao Brasil dedico muito de meu tempo em busca de informações que justifiquem esta nova filosofia de vida e esta nova forma de interpretar os acontecimentos de uma forma geral, que são frutos desta miscigenação cultural.

A dedicação se traduz em buscar explicações sistemicamente em busca de meios facilitadores desta transição onde o cidadão goiano primeiramente é forçado a adequar a nova sociedade e posteriormente, após seu retorno vive novamente esta necessária readaptação.

AGRADECIMENTOS

Primeiramente agradeço a Deus por toda vontade que tens me concedido em busca de discernimento e paz. Tenho sido constantemente conduzido à águas mansas e pacíficas e tenho encontrado na palavra de Deus refúgio e consolo para momentos de desafios.

À minha esposa Viviane, minha sócia, parceira, porto seguro nas batalhas. Agradeço pelo comprometimento. São nossas as vitórias.

Aos meus filhos, Matthew, Giovanna, Igor e Ana Clara, verdadeiros motivos para viver ajudar a moldar um mundo melhor. Agradeço por aceitar minha virtual ausência em favor das produções acadêmicas.

Aos meus pais e irmãos pela experiência de vida que a cada dia oportuniza ser um vencedor. A presença de vocês em minha vida é fonte inesgotável de carinho e dependência. O exemplo de vitória e superação digno de ser observado diariamente. Vocês são o raio de luz que ilumina o caminho desafiador que vida impõem.

Os professores da graduação. Sinto-me no dever de agradecer por ter naquele contato entendido que a carreira jurídica seria cheia de batalhas e que somente os melhores superariam. Ao amigo Frederico Garcia, Professores Rubens Fernando, Marcos Cesar, Júlio Anderson, Arnaldo, Carolina, Pedro Sérgio, Guelber, Ismar Estulano, Profa Sirlene, Marcelo Moraes, Lázaro, Professor Campos, Baltazar, Ricardo Teixeira, Iveson, José Bezerra e muitos outros que nem sabem o quanto foram importantes na formação da concepção profissional e preparo para o mundo jurídico.

Ao orientador, professor Gil Cesar que de longa data tem contribuído em muito com minha evolução intelectual. Seu modo peculiar de participação e convivência transmite calma e confiança capaz de alimentar a vontade em busca de mais informações e superar as dificuldades temporais. O meu muito obrigado por acreditar em meu potencial e sempre nortear com serenidade o rompimento de barreiras até então tida por intransponíveis.

Agradeço aos amigos irmãos Frederico Garcia e Márcio Nascimento que ainda encontraram tempo em suas já ocupadas agendas para direcionar o mestrando em um momento especial de desafio vivenciado.

Aos amigos da Freire e Rocha Sociedade de Advogados por me auxiliaram neste engrandecimento cultural e intelectual aceitando os desafios diários e fazendo daquele local de trabalho um lar de convivência harmônico e respeitoso que muito me alegra em pertencer ao grupo. Juntos venceremos os obstáculos impostos pela vida e pelo mercado e a batalha ao final terá nos ensinado a ser de fato melhores do que realmente somos, mas não por sermos melhores, mas sim para vivermos melhores. Vocês são vencedores natos!

RESUMO

O movimento de pessoas ocasionado pela situação financeira e as chances de uma vida melhor, levou milhares de brasileiros a conhecer novos horizontes. O presente trabalho, sem pretensão de esgotar o tema aborda os reflexos jurídicos negativos do cidadão goiano que emigra do exterior. Em sua ida em busca de sucesso deixa para trás direitos e obrigações. No retorno encontra dificuldades severas para readaptação e adequação ao mundo que um dia deixou lhe aguardando. As implicações tratadas são de relevante importância a readequação, principalmente no que tange ao exercício da cidadania em sua terra natal. Objetiva-se como presente trabalho abordar os principais problemas encontrados pelo cidadão goiano quando retorna, suas dificuldades com a documentação, adequação a vida cotidiana e suas perdas em seus direitos de exercício da cidadania. O método utilizado na abordagem é dialético. Encontrou-se o resultado esperado, apontando os problemas e conclui-se que a ausência de informação é o causador da celeuma e que pode-se evitar a maioria das perdas apontadas de forma simples.

Palavras-chaves: cidadão goiano – direitos – cidadania – emigração – imigração – perdas.

ABSTRACT

The movement of people caused by the financial situation and the chances of a better life led thousands of Brazilians to discover new horizons. This academic essay, which has no intention to exhaust the topic, discusses the negative legal consequences of a citizen of Goiás who emigrates abroad. On his way in the search of success, he leaves behind rights and obligations. In his return, he meets severe difficulties for rehabilitation and to fit to the world that once left waiting. The implications are treated with extreme importance to readapt, especially in regard to the exercise of citizenship in his homeland. The intention of this is to address the main problems faced by the citizen of Goiás when he returns, his difficulties with documentation, to readapt to everyday life and their losses on their rights to citizenship. The method of approach is dialectic. Found the expected results, pointing out the problems and concludes that lack of information is causing by disarray and which can avoid most of the losses identified in a simple way.

Keywords: Goiás – citizenship – emigrants– immigration - citizen

ANEXOS

1. Acordo de Previdência Social entre a República Federativa do Brasil e a República Federal da Alemanha
2. Ajuste Administrativo para Execução do Acordo de Previdência Social entre a República Federativa do Brasil e a República Federal da Alemanha
3. Acordo sobre a Previdência Social entre a República Federativa do Brasil e o Reino da Bélgica
4. O Acordo entre a República Federativa do Brasil e o Governo da República de Cabo Verde
5. Acordo de Previdência Social entre a República Federativa do Brasil e o Canadá
6. Convênio de Previdência Social entre a República Federativa do Brasil e a República do Chile
7. Convênio de Seguridade Social entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da Espanha
8. Acordo entre a República Federativa do Brasil e a República Francesa em Matéria de Previdência Social
9. Acordo de Previdência Social entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Helênica
10. Convênio Multilateral Ibero Americana de Segurança Social
11. Acordo de Migração entre a República Federativa do Brasil e a República Italiana
12. Acordo de Previdência Social entre a República Federativa do Brasil e o Japão
13. Convenção sobre Seguros Sociais entre os Estados Unidos do Brasil e o Grão Ducado do Luxemburgo
14. Acordo Multilateral de Seguridade Social do Mercado Comum do Sul e seu Regulamento Administrativo
15. Regulamento Administrativo do Acordo do Mercosul
16. Acordo de Seguridade Social ou Segurança Social entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Portuguesa

SIGLAS

IBGE – Instituto brasileiro de geografia e estatística

OIM – Organização internacional para as migrações

BID - Banco internacional de desenvolvimento

FUAVE – Fundo de auxílio funerário

PNUD – Programa da Nações Unidas para o desenvolvimento

SUS – Sistema único de Saúde

SIACI – Sistema de Acordo Internacional

SEBRAE – Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas

MRE – Ministério das Relações Exteriores

LBD – Lei das Diretrizes de Bases da Execução

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	12
CAPITULO I - IMIGRAÇÃO E EMIGRAÇÃO	20
1.1 Da Diáspora Goiana	26
1.2 Legislação	32
1.3 Da importância das Redes Sociais Migratórias	33
1.4 Os Direitos do Cidadão	36
1.5 Direito à educação	37
1.6 Direito à saúde	38
1.7 Vacinação.....	39
CAPITULO II - NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO DOS DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO DE CIDADÃO	42
2.1 Carteira de Identidade	43
2.2 Carteira de Trabalho	43
2.3 Título de Eleitor	45
2.4 Serviço Militar	47
2.5 Cadastro de Pessoa Física	47
2.6 Certidão de Casamento.....	49
CAPITULO III - DOS DIREITOS PREVIDENCIÁRIOS	51
3.1 Da Transferência de Benefícios para Exterior	59
3.1.1 Dos acordos internacionais	60
3.1.2 Acordo com o MERCOSUL	61
3.1.3 Acordo com o Chile	62
3.1.4 Acordo com a Bélgica.....	63
3.1.5 Acordo com a Alemanha	63
3.1.6 Acordo com Luxemburgo	64
3.1.7 Acordo com a Espanha	64
3.1.8 Acordo com Canadá.....	64
3.1.9 Acordo com o Reino dos Países Baixos.....	65

3.1.10 Acordo Ibero-Americano.....	65
3.1.11 Acordo com Portugal.....	66
3.1.12 Acordo com Cabo Verde.....	66
3.1.13 Acordo com a Grécia.....	67
3.1.14 Acordo com a Itália.....	67
3.1.15 Acordo com a França.....	67
3.1.16 Acordo com o Japão.....	68
3.1.17 Acordo com os Estados Unidos da América.....	69
3.2 Do Surgimento de um Novo Sujeito Cosmopolita.....	69
3.3 Dos Estressores Vivenciados pelo Cidadão.....	75
3.4 Dos Conflitos Ocasionalmente pela Divergência Cultural.....	78
3.5 Das Influências na Língua Falada.....	81
3.6 Da Interferência do Direito Comparado.....	83
3.7 Das Ações Tomadas pelo Estado de Goiás Voltadas ao Goiano Regresso.....	85
3.8 Das Consequências da Convivência a Distância.....	88
CONCLUSÃO.....	90
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS.....	94
ANEXOS.....	98

INTRODUÇÃO

Naturalmente o fluxo migratório de goianos para o exterior deve ser estudado a fundo em virtude do imenso número de agentes que participaram e participam direta ou indiretamente deste fenômeno. O volume de brasileiros vivendo no exterior ainda é matéria que gera controvérsia. Segundo o Ministério das Relações Exteriores, há cerca de 2 a 3,7 milhões. Já para a Organização Internacional para Migrações estima-se um número de 1 a 3 milhões (IBGE,2010) isso levando em consideração números oficiais. Segundo a Secretaria de assuntos internacionais do Estado de Goiás estima-se que destes, cerca de 300 mil são goianos (DIAS e LUCENA, p. 63). Os números são estimados, em virtude da ausência de informação prestada pelos imigrantes que não informam a razão de sua viagem.

Nesta abordagem utilizou-se de informações compostas pelo banco de dados do censo demográfico do Instituto Brasileiro de geografia e Estatística - IBGE efetuado no ano de 2010 por estimativas disponibilizadas pelo Ministério das Relações Exteriores – MRE e também informações advindas da Secretaria de Assuntos Internacionais do Estado de Goiás.

Segundo dados obtidos junto ao IBGE, o censo demográfico indica que dentre os estados brasileiros que mais enviam mão de obra, Goiás figura na terceira colocação, tendo Minas Gerais e Rio de Janeiro em primeiro e segundo lugar. São Paulo e Paraná ocupam a quinta e sexta colocação. Segundo este mesmo órgão, em 2010 o censo informou que mais de 106.758 goianos residiam fora do país.

Para esclarecer acerca de dados construtivos de informação, ao referirmos a goianos(as), certamente fala-se de um grupo constituído por sujeitos de ambos os sexos, nascidos em Goiás, além de pessoas que nasceram em outros estados, mas que têm no estado de Goiás sua referência, que figuram como atores de um grupo que consolida uma identidade regional em torno de determinadas referências locais. Esse destaque no cenário nacional, envolvendo forte fluxo migratório internacional produz efeitos diretamente ligados às questões de sociabilidade, identidades, redistribuição de riquezas, percepção de modo de vida e muito mais.

Essa dinâmica de fatores em conjunto impulsionada pelo movimento migratório colabora com a perspectiva do estudo quanto à necessidade de promover a problematização do tema desenvolvendo um exercício de interpretação das interações ocasionadas pelo fenômeno. Tais consequências merecem um estudo

direcionado, uma vez que as influências ocasionadas pelo fluxo migratório nos obrigam a buscar uma interpretação acerca do modo de pensar e agir do sujeito objeto do estudo em face do coletivo, promovendo uma interface direta.

Objetiva o presente estudo uma abordagem pormenorizada acerca das consequências ocasionadas pela ausência do exercício da cidadania. Tendo o cidadão goiano estado ausente de seu país e não tendo este se preocupado com as obrigações pertinentes ao exercício da cidadania, ou estando distante e portanto impossibilitado de exercer seus direitos e obrigações, certas implicações causarão problemas que poderiam facilmente ser evitadas. Também serão ao final abordadas as implicações com a alteração em suas perspectivas pessoais, uma vez que o contato com outra cultura certamente o tornará um cidadão cosmopolita com pensamentos, às vezes diversos.

Em razão das dificuldades impostas para que o emigrante consiga de fato alcançar seu objetivo, seja utilizando o visto de turista, mas já sabendo que permanecerá ilegalmente, seja falseando documentos para conseguir outro tipo de visto, ou ainda utilizando as vias ilegais para atravessar as fronteiras não é de fácil constatação acerca do número exato de cidadãos goianos que buscaram o exterior nas três últimas décadas.

O retorno ao país de origem é considerado como o fechamento do ciclo migratório, com ou sem o resultado pleiteado, mas com a consequência da interação culturais e das experiências vividas.

E não é só isso, há muitas implicações diretas haja vista que o processo de desterritorialização, as migrações promovem o efeito da multiterritorialidade, confrontando diferentes culturas que forçam os sujeitos e uma coexistência que pode ser benéfica, tanto para os que chegam, quanto para os locais ou imigrantes já estabelecidos em uma visão reversa. Mas ainda que se acredite em benefícios, muitos são os conflitos e sensações de prejuízo vividas pelos imigrantes, enquanto sujeito desta interação cultural que enfrentam esta desterritorialização e produzem uma nova territorialidade híbrida a partir destes novos contatos.

Preocupou o objeto de estudo na perda em seus direitos do cidadão goiano que emigra para o exterior. O estudo será desenvolvido utilizando as experiências encontradas em obras já consagradas no assunto e foi desenvolvido como tema central as celeumas encontradas pelo sujeito centro do estudo, o cidadão goiano que emigra para o exterior que foi em busca de um sonho financeiro em outros

horizontes e rompeu barreiras de conhecimento e adaptação em uma nova sociedade completamente diversa da que até então tinha vivido.

Cabe-me justificar o significado do termo jurídico cidadão, posto que é muito utilizado nesta pesquisa. O termo cidadão tem conotação restrita. Para a Carta Magna o cidadão é o brasileiro eleitor, nato ou naturalizado que goza de seus direitos políticos plenos. Então, cidadão é pessoa física, nacional (nata ou naturalizada), em pleno gozo de exercícios de direitos políticos ativos. Somente o eleitor poderá ser considerado cidadão.

O que se buscou na presente pesquisa foi a utilização do termo cidadão de forma tradicional, onde revela sendo o sujeito advindo daquele lugar. Então para uma melhor interpretação, não se deve ficar ligado ao sentido restrito do termo “cidadão”

O que motivou o estudo foi a própria experiência vivida ao longo de quase vinte anos tendo contato com culturas diversas e adquirindo experiências culturais de muitos povos. Não é tema central o estudo da adaptação do cidadão goiano em um novo país, mas sempre foi interessante observar o modo que cada um se adaptou ao novo mundo. As alimentações, o modo de trabalho e convivência que não mais era igual ao conhecido. As batalhas diárias travadas com os diferentes tipos culturais inseridos no mesmo balaio. Ao final tudo dava certo e as pessoas se entendiam e tinha-se ido mais um dia.

Os sujeitos deste estudo, sempre ansiosos pelo retorno são personagens de um acontecimento jurídico e sociológico que deve ser publicado, oportunizando conhecimento ao ponto que ao se deparar com a situação já experimentada por milhares de goianos, saberá também qual será a solução, ou como findará o assunto.

O cunho jurídico da abordagem é inegável uma vez que tratam de perda de direitos e de ausência de um lugar na sociedade que por si só é motivador de problemas jurídicos de grande relevância à vida do cidadão. O mundo jurídico é o auxílio para a manutenção da paz social e as perdas jurídicas aqui abordadas dão a real ideia das celeumas encontradas por aqueles que se ausentarem da sua sociedade de origem em busca de uma realização financeira e tente à distância praticar atos jurídicos sem o conhecimento necessário para garantir seus direitos. Também há reflexos jurídicos relevantes em seu regresso. Não somente a adaptação em sua sociedade de origem, mas também a influência que este exerce no mundo do direito enquanto personagem que pratica atos jurídicos em seu dia a dia.

Existe um contingente de estudantes não abordado no presente estudo, que também acaba por vivenciar problemas similares aos imigrantes trabalhadores, que será objeto do estudo futuro.

Há também outro contingente de religiosos que merecem estudo aprofundado e também será objeto de estudo posterior.

A preocupação é observar de perto o reflexo causado por sua ausência física em sua terra natal que o aguarda de braços abertos. A onda emigratória iniciada pela transição política dos anos 80, a crise financeira atravessada pelo país levou milhares de goianos a buscarem a sorte no exterior. Na década de 90 teve seu ápice e milhares goianos, impulsionados pelos exemplos de sucesso dos que foram, alimentavam a vontade dos que ficaram em participar deste evento.

É um dos fatores que a globalização oportunizou. A interação de povos. Trata de matéria já profundamente estudada há mais de meio século. O assunto não é novo, sendo diretamente diferenciado as consequências de ganhos e perdas do desafio em largar sua história e sua zona de conforto para buscar o novo, abrindo mão do familiar em busca do estranho em todos os sentidos.

Acerca da globalização, Ocampo leciona que o termo vem mudando de conteúdo conforme o prisma da ciência a partir da qual se pretenda analisar a informação. Utiliza o citado autor da definição de Giddens, que trata como uma intensificação das relações sociais entre as diferentes partes do mundo, de tal maneira que acontecimentos separados por milhas de distância tenham repercussão recíprocas.

Por derradeiro o autor define globalização como um processo político que tende a integração de Estados que nasceu a partir de um fato cultural (as inovações tecnológicas e a revolução das comunicações) e que tem consequências econômicas, sociais, culturais e políticas e seu corolário no universo jurídico, ao haverem sido introduzidas, modificadas no universo fático (GIDDENS, p. 6 e 7). A pressão para que o mundo seja consumidor de alto potencial não é fato novo. Chomsky, em sua obra *O lucro acrescenta* que o mundo capitalista já há muito tempo tenta criar o resto do mundo à sua imagem e semelhança (2002, p. 45). É uma tentativa de fazer com que o mundo seja consumidor de tudo o que pode, até que se reinvente um novo mercado, alimentando assim o que se pode extrair de um povo pobre.

O estudo das influências desta interação de povos foi muito bem abarcada pelo Jornalista Marcos Alexandre, na revista Visão que naquela edição relata a preocupação com os imigrantes em Portugal:

nós vindo as super estrutura do Estado nação tem uma ligação direta com a “comunidade imaginada” desenvolvida através do investimento emocional nos diferentes indivíduos que fornece alicerces psíquicos de segurança e confiança, conferindo o sentimento de que pertença a uma cultura comum, a uma identidade nacional, num processo em que os padrões e conceitos são interiorizados na infância e por isso facilmente se tornam naturalizados, e em certa medida invisíveis e onde se refere os imigrantes , em minoria étnica, surgem as condições de inferioridade ou subalternidade. Essa relação de poder está por trás dos factores(sic) que originam os artigos e moldará também a forma com que são desenvolvidos, uma vez que irão interagir com os códigos comuns (p. 96,97).

Neste artigo o autor chama de comunidade imaginada os imigrantes que em sua forma de interação com os locais deixam marcas. É importante esta visão, posto que é exatamente o que se trata o objeto da presente dissertação, observado pelo prisma de quem recebe os imigrantes que causam tanta divergência cultural nos hábitos dos locais.

Pretende-se abordar à priori, as celeumas causadas pela falta do exercício da cidadania do cidadão goiano que emigra para o exterior. A perda em seus direitos de cidadão é incalculável e de fato deveria ser observado com maior afinco pelos aventureiros diásporas, pois as consequências são experimentadas com dissabor relevante.

A ausência física causa daqueles que ficaram é um sentimento saudoso que, embora atualmente, com as possibilidades de comunicação criadas pela nova mídia, que possibilita contato visual em tempo real, o contato é mais frequente, mas somente com o próximo contato físico é que as afinidades poderão ser externadas da forma humana.

As implicações desta ausência física são inúmeras. A educação dos filhos daquele pai ou mãe que se ausentou é irreparável, principalmente pela ausência na participação do dia a dia da criança e na construção de sua identidade. Talvez este é um processo irreversível. Esta construção da identidade é fundamental para o bom relacionamento familiar. Neste contexto Hall assevera:

Essencialmente, presume-se que a identidade cultural seja fixada no nascimento, seja da natureza, impressa através de parentesco e da linhagem dos genes, seja constitutiva de nosso eu mais interior. É

impermeável a algo tão mundano secular e superficial quanto uma mudança temporária de nosso local de residência. A pobreza o subdesenvolvimento a falta de oportunidades – os legados do império em toda parte – podem forçar as pessoas a migrar, o que causa a espalhamento – a dispersão. Mas cada disseminação carrega consigo a promessa do retorno redentor (2003, p. 28).

Os casamentos se desfalecem em virtude desta ausência física, pois a distância e o tempo são elementos que afrontam o princípio do matrimônio que acabam por causar muitos problemas jurídicos.

Há ainda o grupo de cidadão que se dirigem ao exterior com os filhos em idade infante e muitos têm dificuldades de voltar em virtude da preocupante adaptação dos filhos na terra para eles desconhecida. Até mesmo os casamentos sofrem influências de adaptação, uma vez que tendo o casal experimentado o estilo de vida de outra sociedade completamente diversa da nossa, ao retornar, muitos se sentem perdidos e não se adaptam e acreditam que o retorno seria o melhor caminho e acabam por voltar, não porque os problemas que os fizeram partir continua, mas que estes se sentem fora da sua zona de conforto e inseguros quanto a tudo que os rodeiam.

O não cumprimento dos deveres do cidadão ocasionado pela ausência física influencia no dia a dia deste, até mesmo de longe. A necessária observação destas obrigações que se confundem com direitos serão abordados pormenorizadamente concluindo o objeto central do estudo e buscará ao final apontar possíveis formas de minimizar os problemas.

A celeuma que trata o tema enfrenta a realidade vivida por milhares de cidadãos goianos que viveram a diáspora e de certa forma causaram uma alteração em suas comunidades diretamente ao promover a interface cultural com seu contato com outras culturas e ao retornar para o Brasil. Para Hall, as nações não são somente entidades políticas soberanas, mas comunidades imaginárias que em virtude da miscigenação cultural acaba por não deixar claro onde começa e onde termina o território imaginário, principalmente com o surgimento das famílias transculturais e família ampliada (2003, p. 26).

As transformações culturais são benéficas até o ponto que as experiências positivas são agregadas ao estilo de vida, ao modo de pensar e agir de dado povo. Não se pode ignorar porém que há também alterações de cunho negativo que acabam por promover algumas interferências no dia a dia do cidadão.

Quanto à cultura, Hall assevera:

A cultura não é apenas uma viagem de redescoberta, uma viagem de retorno. Não é uma arqueologia. A cultura é uma produção. Tem sua matéria-prima, seus recursos, seu “trabalho produtivo”. Depende de um conhecimento de tradição enquanto “o mesmo em mutação” e de um conjunto efetivo de genealogias (2003, p. 44).

Ao deixar sua terra natal, o cidadão, cheio de planos é negligente no sentido de programar sua adaptação ao mundo novo e conseqüentemente não tem ideia das implicações que virão em seu retorno. O exercício da cidadania é um direito com inúmeros deveres implícitos que em virtude da falta de conhecimento findam em problemas.

O termo cidadania seu conceito consiste em uma gama de direitos e deveres civis, políticos e sociais pré estabelecidos em uma lei abrangente, a Constituição Federal. A partir do momento em que os direitos e deveres são exercidos e carreados em uma mesma linha permite-se que os outros também exerçam seus direitos e cumpram com suas obrigações. O exercício da cidadania significa ter conhecimento e consciência de todos seus direitos e obrigações com a sociedade e poder e ter que colocá-los em prática.

Este exercício desta cidadania diariamente não é percebido, mas estando o cidadão ausente por demasiado tempo deixa uma lacuna quanto ao seu local dentro da sociedade em que antes ocupou, deixando de praticar atos que poderão ser definitivos para seu bem viver no futuro.

A pesquisa para a realização deste trabalho percorreu etapas importantes. Primeiramente foi levantada a bibliografia que dominava o assunto e foi encontrada vasta quantidade de material. A segunda etapa preocupou com levantamentos de dados utilizando as informações constantes no site do IBGE, Ministério das Relações Exteriores que conseqüentemente levaram ao outros sites que contém informações não oficiais, mas que colaboraram para alcançar o objetivo almejado. Também foi utilizado o resultado da pesquisa elaborada goianos pelo mundo: fluxos migratórios internacionais e políticas públicas, organizada por docentes goianos, com ajuda um grupo.

A metodologia utilizada no presente trabalho contemplou rica bibliografia, textos em periódicos e também informações advindas da rede mundial de computadores. A presente abordagem contou também com as informações

extraídas do estudo organizado por Dias e Lucena que se aprofundaram em estudar os “Goianos pelo mundo: Fluxos migratórios internacionais e políticas públicas, publicado em 2015 que conta com vasta informação acerca do assunto ora abordado. As experiências de casos concretos foram abordados de forma indireta onde se objetivou promover a interface das informações teóricas que justificam as práticas. A partir desta coletânea de dados foi então possível condensá-los em forma científica.

O método utilizado é o dialético onde possibilitará a real abordagem dos assuntos pertinentes e certamente alcançará objetivo pleiteado.

Como referencial teórico o assunto encontrou especiais escritores que já dominam o assunto há décadas e de forma surpreendente facilitaram o encontro das informações perquiridas. Hall em muito contribui ofertando seus conhecimentos em suas obras ricas em detalhes acerca do objeto do estudo. Giddens, com suas obras que tratam do assunto globalização em específico contribuiu severamente com informações, dados e resultados. Também foi de grande valia o material encontrado nas obras de Bauman que possibilitou amplamente a abordagem do tema e sua problemática de interação de povos, culturas e relacionamentos e muitos outros que detém informações acerca do objeto do estudo que objetivou o enriquecimento das afirmações.

CAPITULO I

IMIGRAÇÃO E EMIGRAÇÃO

O termo imigração trata do fenômeno de movimento de grupo de humanos advindos de outras regiões que adentram em determinada região diversa, intencionando por lá permanecer por definitivo ou por período de tempo que pode ser até longo.

Este fenômeno pode retratar o movimento de povos de um país para outro. Quando se trata de movimento de pessoas dentro do mesmo país é chamado migração.

São inúmeros os motivos que colaboram com este fenômeno, podendo as pessoas estar em busca de trabalho, riqueza, fugindo de perseguições ou pressões políticas, religiosas radicais ou simplesmente quando estão em desacordo com o atual governo e as condições de vida em sua terra natal. Podem também estar tão somente em busca de um novo ambiente com maior liberdade para viver, ou um lugar mais agradável.

Guiddens assevera que situação econômica é uma dos motivos que movem as pessoas e assevera “que o dinheiro é um dos diversos tipos de meio de comunicação circulante” (1991, p. 26).

Rawls sustenta que a imigração é um trabalho e é também um papel importante de um governo e por mais arbitrárias que possam ser o assunto é tratado como o direito de um povo em manter seu território e integridade e também assevera que o objetivo é manter a propriedade perpétua.

O autor, ao tratar do assunto “imigração” como problema entende que nas sociedades dos povos liberais algumas das causas desapareceriam e elenca a perseguição religiosa e o recrutamento de camponeses para trabalho por monarcas. Lembra ainda que as causas econômicas são grandes causadores e carecem de estudo pormenorizado (2012, p. 10).

Não se considera imigração as invasões guerreiras, deslocamento forçado de grupos étnicos, tráfico de escravos, deslocamentos sazonais e movimentos turísticos.

Em razão do grande número de humanos envolvidos, da sua importância histórica para o mundo, também pelas consequências sociais, econômicas, políticas, culturais e religiosas, a imigração é um fator de grande relevância histórica. Giddens sustenta, parafrasesando Daniel Bell, que:

O desenvolvimento das relações sociais globais serva provavelmente para diminuir alguns aspectos de sentimento nacionalista ligado aos estados nação (ou de alguns estados), mas pode estar causalmente envolvido com a intensificação de sentimentos nacionalistas mais localizados. Em circunstâncias de globalização acelerada, o estado nação tornou-se muito pequeno para os grandes problemas da vida e muito grande para os pequenos problemas da vida (1991, p. 61).

Entende-se por Emigração a saída de grupo de humanos de um país para outro em caráter relativamente longo. São diversos os motivos que levam pessoas a emigrarem. A superpopulação de dado país, tem como uma das consequências o desemprego. Assim quando o país vive certo desequilíbrio interno, a emigração será certa. Tem sido assim desde o início da história humana. É mais fácil interpretação este fenômeno como uma válvula de escape, um certo mecanismo regulador de população através da expulsão do excesso de homens.

Dias e Lucena promovem uma distinção entre as motivações para se realizar determinada migração, caracterizando-as como involuntária (refugiados) e voluntárias (migrante econômico). Saliente a autora que o migrante involuntário tem um fator externo à sua vontade. Já o migrante econômico toma suas decisões pautadas em suas próprias vontades (2015, p. 100).

Rawls, em sua obra intitulada o direitos dos povos traz uma perspectiva acerca do assunto e cita o exemplo da imigração como um dos grandes problemas que fizeram surgir direitos, vejamos:

Sustento que um papel importante do governo, por mais que arbitrarias que possam parecer as fronteiras de uma sociedade a partir de um ponto de vista histórico, é ser o agente eficaz de um povo que assume a responsabilidade pelo seu território e pelo tamanho da sua população, assim como pela manutenção da integridade ambiental da terra. A menos que um agente definido receba a responsabilidade de manter bem e suporte o prejuízo por não fazê-lo esse bem tende a se deteriorar-se. No meu relato o papel da propriedade é impedir que essa deterioração ocorra. Nesse caso, o bem é o território do povo e sua capacidade de sustentá-lo perpetuamente, e o agente é o próprio povo politicamente organizado. A condição de perpetuidade é crucial. Os povos devem reconhecer que não podem compensar a falha em regular seu crescimento demográfico ou em cuidar da sua terra, mediante conquista ou migração para o território de outro povo sem o seu consentimento. Há numerosas causas de migração. Menciono várias e insinuo que desapareceriam na sociedade dos povos liberais e decentes. Uma perseguição de minorias religiosas e étnicas, a negação de direitos humanos. Outra é a opressão política de várias formas, como quando os membros das classes camponesas são recrutados e alugados por monarcas como mercenários nas suas guerras dinásticas por poder e território.....menciono ainda a pressão populacional no território de origem, e entre seus complexos motivos está a desigualdade e a sujeição das mulheres.... (2012, p. 10,11).

Há costume de observar a migração como um problema, posto que esta traz consigo advindo de seus países de origem, além de valores culturais cria também impactos econômicos no país receptor. Observa ainda certa fragilidade na vida destes imigrantes internacionais, haja vista a vulnerabilidade ocasionada pela falta de conhecimento sujeitando-se a abusos, atos discriminatórios e xenofóbicos (DIAS e LUCENA, p. 99).

O Brasil historicamente recebeu os imigrantes de todos os locais do globo com respeito e o país dependeu do trabalho destes desde a colonização. Este respeito facilitou a adaptação de imigrantes em nosso país, possibilitando o estabelecimento por definitivo em nosso país.

Esta acolhida criou cidadãos com origem de imigrantes, miscigenando a cultura.

O processo de imigração no Brasil teve início, após o domínio de Portugal, em 1508. Pode-se dividir em três acentuadas etapas, a saber: de 1808 a 1850, de 1850 a 1888 e a partir de 1888.

De 1808 a 1850 os alemães vieram para as Regiões Sudeste e Sul do país.

De 1850 a 1888 com o início da proibição do tráfico de escravos e foi uma leva de imigrantes essencialmente de trabalhadores. Iniciou-se com a proibição do tráfico de escravos. Acentuou mais ainda com a vinda de alemães, norte americanos e italianos. Os últimos se estabeleceram principalmente no Estado de São Paulo, trabalhando nas lavouras de café e na capital, contribuindo para a urbanização e industrialização paulista.

A partir de 1888 após abolição da escravatura o fenômeno imigratório alcançou seu ápice. Na década de 1890 a 1900 o registro de entrada de imigrantes no país foi duas vezes maior que o número de entradas registradas nos 80 anos anteriores. Além dos alemães e italianos, também imigraram em número expressivo, espanhóis e japoneses (<http://www.acervoescolar.com.br/>, acessado em 22.01.2015 as 15:00).

Com o crescente número de imigrantes chegando em nosso país, a partir de 1930 o governo brasileiro adotou medidas que limitava o número de imigrantes autorizados a entrarem no país. Foi uma medida que objetivava a proteção ao trabalhador nacional.

Foi preciso até virar lei, e a Constituição de 1934 veio com a normativa que estabeleceu um regime de cotas, fixando limites de entradas anuais em apenas 2% de total de imigrantes de cada nacionalidade, já fixadas no Brasil nos últimos 50 anos.

É realmente um paradoxo entender a motivação e o sentimento daqueles que decidem deixar o país de origem (emigrante) para viver no estrangeiro (imigrante). De fato é muito mais complexo do que delimitar tempo e espaço no contexto das travessias.

Embora muitos brasileiros se sintam “de passagem” ou “em trânsito” nos lugares escolhidos para alcançar determinados objetivos, os compromissos que assumem ao partir e as realizações que almejam ao voltar, geralmente de ordem financeira, caracterizam um processo imigratório de feições irreversíveis, considerando ser esta a marca mais sutil e perversa da imigração brasileira.

Tendo em vista a experiência nacional acerca de recebimento de imigrantes torna-se fácil entender as incertezas que envolvem a coragem, a esperança de breve ausência de busca o mundo do exterior.

O deslocamento de mão de obra à nível internacional pode ser considerável favorável ao desenvolvimento, conduzindo a redução da desigualdade de renda, tanto para os imigrantes e seu país de origem quanto para os empregadores no país destino, mas é assunto que ainda é carregado de contradições e contrarrazões (Dias e Lucena, 2015, p. 44).

Segundo o IBGE (2010), o número de imigrantes brasileiros vivendo no exterior alcança a cifra de 491.645. O IBGE na realização do senso fez o questionário já sabendo que o número de imigrantes já seria subestimado, mas acredita-se que uma simples interação do perfil do imigrante com divisão por sexo, idade e destino permite a obtenção de dados que com a utilização de técnicas demográficas de estimativas indiretas seria possível uma qualificação e apreensão deste fenômeno (DIAS e LUCENA, 2015, p. 30)

O questionário do IBGE, na realização do senso demográfico de 2010 investigou alguns itens que contribuiriam para a formação dos números de imigrantes. Questionou-se se do domicílio entrevistado havia algum membro que residisse no exterior; se positiva a resposta, qual seriam país destino.

Com base nas informações extraídas do IBGE (2010), explorando as informações básicas sobre a quantidade de membros de famílias goianas que residiam no exterior. O estudo muito bem elaborado por Dias e Lucena revelou que:

a partir da exploração de categorias como sexo, idade e país de destino, pudemos chegar a reflexões importantes sobre gênero, faixa etária e tendências migratórias, sobretudo a partir da consideração da formação de

redes sociais migratórias, sobretudo a partir da consideração da formação de todos os domicílios do estado de Goiás. Uma verificação relevante é a de que 0,16% de todos os domicílios do estado de Goiás contam com sujeitos emigrados, O que fez com que o estado ocupe a terceira posição dentre os demais estados da federação com maior número de emigrantes internacionais. (2015, p. 30).

Outro dado interessante que se extrai do estudo efetuado por Dias e Lucena é que as mulheres, no que tange a imigração internacional é em maior número que os homens, e a autora chama de feminilização tendencial, cuja a mulher goiana tem empenhado mais no movimento migratório que o homem (2015, p. 32).

A imigração infelizmente tem uma repercussão negativa para alguns, especialmente quando tratada por jornalistas que pode fazer com que pessoas associem o fenômeno imigração com ato ilícito. Veja a seguir trecho do texto extraído do estudo de Dias e Lucena:

Com o título de Exploração de sonhos, o jornal O GLOBO em 04 de julho de 2012, traz uma matéria que fala do sonho de ser jogador de futebol como armadilha para que adolescentes sejam vitimados pelo tráfico de pessoas no Brasil...sem trazer nenhuma experiência concreta de migrantes provocando uma adesão entre tráfico de pessoas e migrantes, o material está totalmente sustentado em dados da Unidade de Repressão ao tráfico de Pessoas da polícia Federal. A seleção destas fontes de informação nos orienta a associar migração e tráfico de pessoas e crime, generalizando também suas consequências. Não há, na matéria, qualquer investimento na complexidade da condição de migrante, na diversidade de casos de casos ou em situações concretas. A partir da leitura, fica-se com a impressão de que imigração e tráfico de pessoas compõem o que o jornal coloca como "rota do crime", em infográfico utilizado como técnica que traz uma rota como se esta existisse para além das pessoas nela envolvidas. Tal estratégia nos traz a sensação de que o assunto limita-se a números e dados da Polícia Federal, uma situação na qual devemos fugir embora já esteja, pela matéria jornalística, muito distante de nós (2015, p. 86)

O mundo jornalístico nem sempre dispõe a informação de forma clara aos seus leitores, possibilitando uma interpretação equivocada do assunto. De qualquer sorte, o objeto do trabalho não tem o cunho de abordar o tráfico de pessoas, mas tão somente os imigrantes e suas perdas enquanto ausentes e em seu retorno.

Quanto ao tempo de duração desta imigração internacional, Dias e Lucena revela em seu estudo que a imigração com destino aos Estados Unidos da América é mais duradoura que a imigração para a Europa. A permanência de imigrantes goianos nos Estados Unidos é de 6,3 anos, enquanto a imigração para os países europeus é de 4,3 anos (2015, p. 34).

O assunto tem sido estudado um tanto quanto recente e os dados extraídos do IBGE ainda não permitem fazer uma distinção pormenorizadas acerca das motivações da migração dos goianos, impossibilitando ainda distinguir entre os imigrantes aqueles que viajaram para estudar, trabalhar, se está ou não em situação irregular.

Utilizando técnicas demográficas, colhendo dados de escolaridade, nível de renda pode-se, por abordagem obter informações valiosas sobre o domicílio de origem do emigrante internacional e determinar se naquela unidade domiciliar existe ou não algum membro residindo no exterior (DIAS e LUCENA, 2015, p. 35).

Dias e Lucena utilizaram de um método especial que consiste em $P(Y=1) = F$ (urbano, domicílio com estrangeiro, participação do trabalho na renda, renda per capita, renda do trabalho per capita, porcentagem de moradores sem instrução, porcentagem de moradores com instrução).

Onde Y é a binária de valor 1 se o domicílio tem algum membro residindo no exterior e de valor 0 em caso contrário. Urbano tem atribuído o valor 1 para o domicílio urbano e 0 para os domicílios em zona rural; domicílio com estrangeiro é a variável responsável por indicar se há um estrangeiro vivendo no domicílio, atribuindo os valores 1 para aquelas unidades domiciliares com estrangeiro e 0 para os que não possuem.

Participação do trabalho na renda informa o quanto o trabalho influencia em termos percentuais na geração da renda domiciliar per capita, Renda per capita é a renda do domicílio dividida pelo número de moradores; renda do trabalho per capita é a renda do domicílio que é gerada no mercado de trabalho, porcentagem de moradores sem instrução e porcentagem de moradores com instrução são variáveis de renda per capita foram trabalhadas em termos de logaritmos naturais (2015, p. 36).

Dias e Lucena afirma também que em seu estudo avistou que com a capitação das variáveis que captam o nível médio de escolaridade, observou-se que quanto maior o grau de instrução, maior será a probabilidade de realizar uma imigração internacional (2015, p. 38).

Estima que atualmente são cerca de 300.000 cidadãos goianos vivendo no exterior (DIAS e LUCENA, 2015, p. 63). O departamento estadual de relações internacionais do Estado de Goiás assevera que ainda é de sumarássima importância à economia do estado a remessa de valores que os cidadãos goianos enviam à seus familiares para subsistência e para investimentos.

Não obstante os pontos positivos que são numerosos acredita-se que as perdas no exercício da cidadania ainda é relevante e não é abordado pelas mídias são somente experimentados por aqueles que se deparam com as situações aqui elencadas.

Silveira Junior assevera com sua perspectiva acerca do sentimento de imigrante, veja-se:

...A identidade do imigrante se estabelece como a outra face da identidade nacional e vice versa. Quando uma é posta em juízo a outra acompanha. Portanto falar de imigração, imigrantes sai da esfera pessoal e atinge a esfera política, ideológica. Quando aqui falamos de imigrantes, também da vida dos que ficaram.

O Goiano emigrante, em sua grande maioria deixa sua terra com objetivos financeiros de grande monta, ou seja, quer mudar completamente seu estilo de vida, e também, lógico de sua família.

Ocorre que ao chegar a uma terra estranha um dos primeiros sentimentos que assola o sonhador trabalhador é a realidade de que nem tudo que ouviu e sonhou é realidade. O trabalho a ser executado não é tão fácil quanto acreditava que seria. A nova versão da vida dentro deste novo contexto não é facilmente entendida.

1.1 Da Diáspora Goiana

Os brasileiros também fizeram parte do movimento imigratório no âmbito internacional. Segundo o IBGE, os Estados Unidos da América é o destino de grande parte dos brasileiro se imigram, tendo o estado de Minas Gerais como o estado que mais enviou força de trabalho contando com 43,2% dos imigrantes. Em segundo lugar está o estado do Rio de Janeiro com 30,6%. O estado de Goiás ocupa a terceira posição, com 22,6% do total de imigrantes, seguido por São Paulo, com 20,1% e Paraná com 16,6%.

O Japão é segundo destino dos brasileiros é o Japão que tem a preferência de cidadãos originados de São Paulo e Paraná.

Para os goianos, a Espanha é o segundo lugar de preferência em destino para imigração internacional, contando com 19,9% do total.

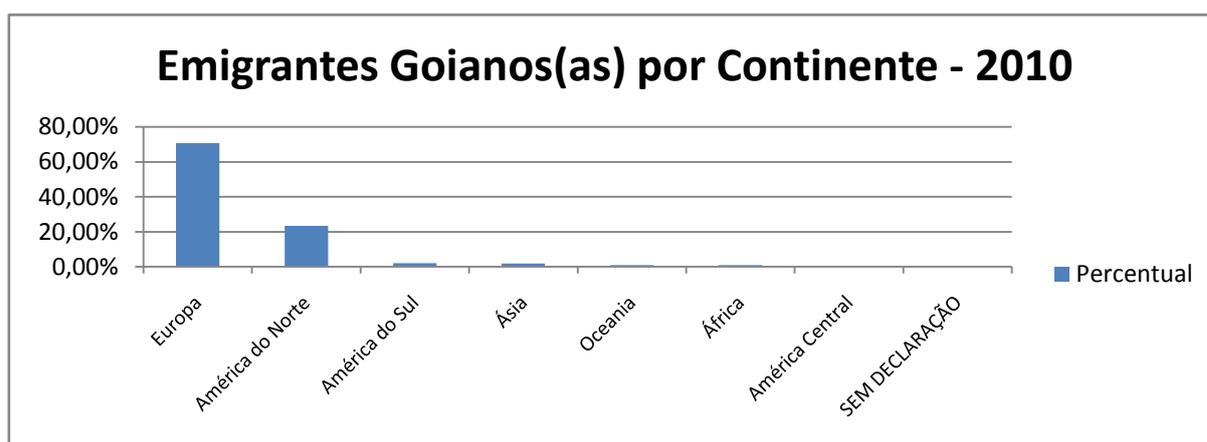
Seguindo o movimento emigratório dos anos 80, o estado de Goiás contribuiu

em muito com o envio de mão de obra para o mundo. Os Estados Unidos da América, seguido pela Europa e depois Japão receberam milhares de brasileiros. Os dados do Ministério das Relações Exteriores (BRASIL 2014), há cerca de 3,0 milhões de brasileiros vivendo no exterior. Deste contingente de trabalhadores, a Assessoria estadual de assuntos internacionais do estado de Goiás, que não tem dados precisos quanto ao número de goianos que residem no exterior, por estimativa chegou-se ao número de cerca de 300.000. (Fonte: www.casacivil.go.gov.br/post/ver/138833, acessado em 22/11/2014 as 07:22)

No estado de Goiás, segundo narra a história, diz-se que os primeiros emigrantes que foram aventurar neste deslocamento para os Estados Unidos da América foram uns *hippies* goianos que foram para São Francisco. Um deles ficou rico com uma rede de pizzarias e chamou a atenção.

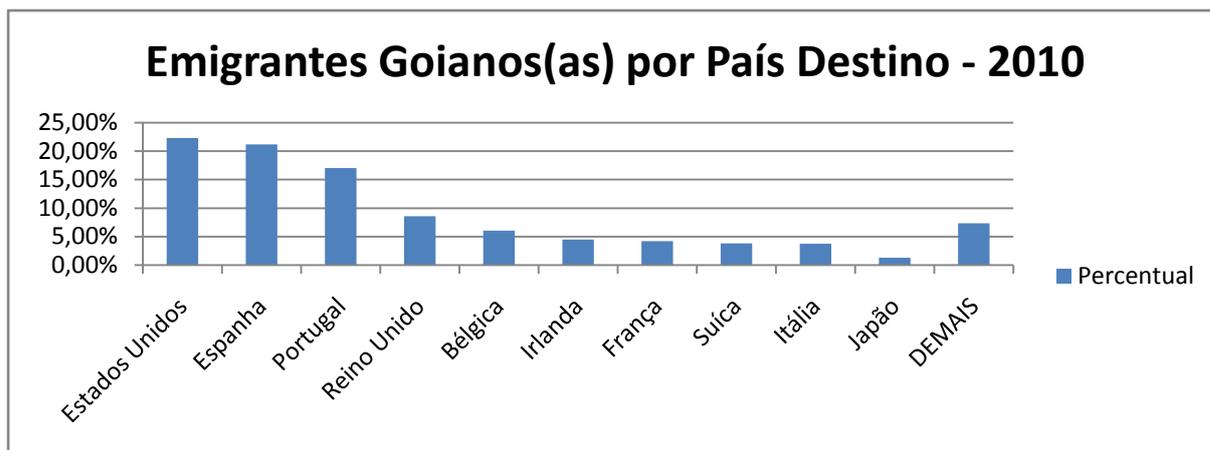
A seguir a tabela apresenta dados acerca do destino escolhido pelos goianos rumo a imigração internacional e tem a Europa ocupando o primeiro lugar, seguido pelos Estados Unidos da América. Na versão apresentada pela tabela os Estados Unidos da América não figura como primeira escolha, posto que quando se analisa Europa, tem-se um grupo de países europeus, mas a América é isolado país que apresenta o maior fluxo de imigrantes goianos (IBGE, 2010).

O destino dos goianos, segundo os dados do IBGE (2010) são:



Fonte: Gráfico elaborado com dados do senso do IBGE 2010

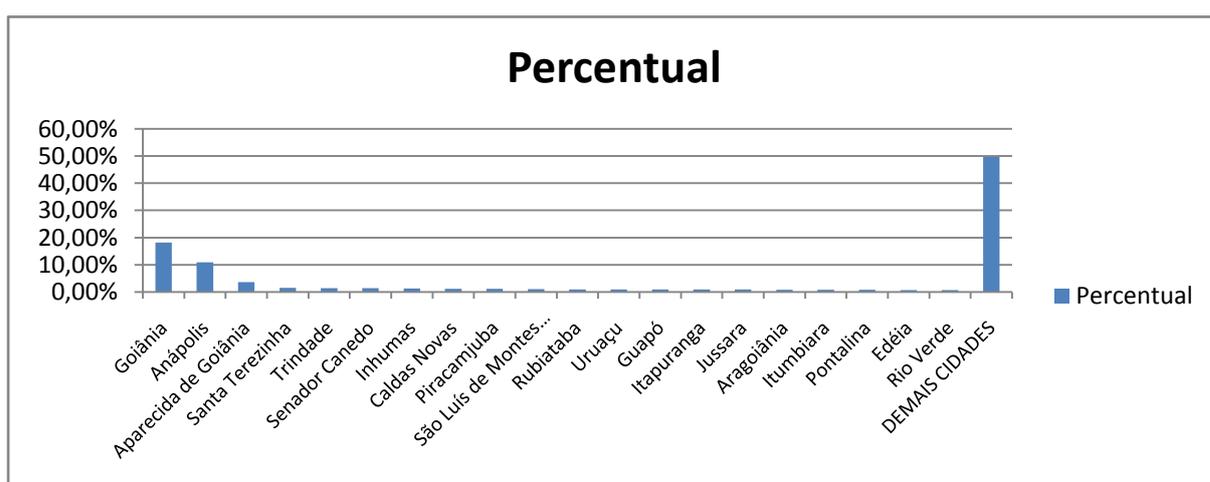
Uma melhor distribuição é assim entendida:



Fonte: Gráfico elaborado com dados do senso do IBGE 2010

O estado de Goiás enviou milhares de trabalhadores para o exterior nos anos 80 e teve seu cume nos anos 90. Eles são originários de todas as cidades. Algumas tomaram relevância em virtude de algum problema econômico pontual e tornou-se marcante. É o caso dos emigrantes de Anápolis-Go, que o fechamento do frigorífico Anglo, muitos dos trabalhadores foram parar em um frigorífico na Irlanda. Em Piracanjuba, com a crise no ramo leiteiro, os laticínios fecharam ou promoveram demissões e os piracanjubenses foram em massa para os Estados Unidos e Europa. De uma forma geral, vários foram os fatores que levaram milhares de goianos a buscar o sonho lá fora.

Segundo do IBGE, assim estão distribuídos os goianos imigrantes:



Fonte: Gráfico elaborado com dados do IBGE 2010

O órgão do Estado de Goiás, o qual continua sem ter como precisar a quantidade de goianos que vivem no exterior, mas o estado continua a ser um forte contribuinte quando se fala em envio de mão de obra para o exterior.

Em razão da ausência de informações que poderia solidificar a formação de um banco de dados mais preciso, ainda traz distorções de números entre as informações e os estatísticos.

Chidiac estima que há 300.000 goianos no exterior, a algo aproximado de 200.000 estão nos Estados Unidos da América e cerca de 100.000 na Europa, tendo como principais destinos Portugal, Estanha, Itália, Inglaterra e França. Já nos Estados Unidos a preferência dos goianos tem destino nas cidades de Atlanta, São Francisco, Nova York e Boston (2011, p. 157).

Dias e Lucena, reitera em seu estudo que destes 300 mil goianos que imigraram, observa-se que 200 mil deles estão nos Estados Unidos e 100 mil na Europa e o restante nos demais países. Assevera a assessoria do Estado que desse total de imigrantes, cerca de 70% encontra-se em situação irregular, ou seja, entraram nos países como turistas com o visto provisório e não retornaram. Um fator negativo é a falta de informação e a ilegalidade de todo o ato de envio da mão de obra, pois a grande maioria que pretende ir para os Estados Unidos da América, faz da forma mais arriscada (DIAS e LUCENA, p. 68).

Dados da Revista Época, edição nº 232 datada em 17/07/2009 revela que em 2003, os EUA deportaram cerca de 700 goianos que foram flagrados em situação ilegal naquele país. Já, em 2004, este número tinha dobrado e alcançava a marca de 1.500. Este número representa cerca de 35% do total de brasileiros presos por entrar de forma ilegal naquele país.

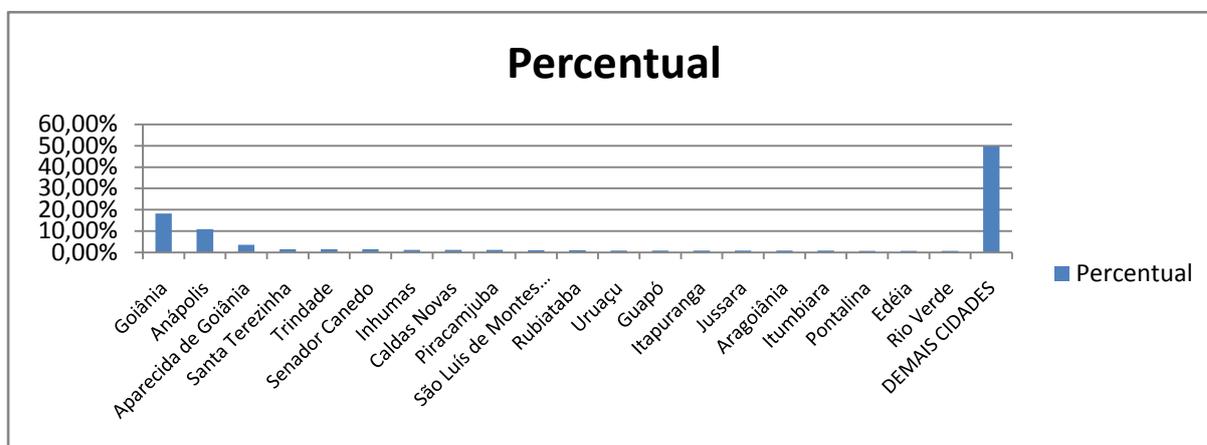
O órgão estatal o qual revela ainda que cerca de 3 cidadãos goianos são deportados diariamente e este número poderá ser muito maior, visto que nem todos que voltam entram nesta estatística. (<http://www.comunidadenews.com/brasil/210-mil-goianos-vivem-situacao-irregular-no-externo-diz-governo-de-goias-5648>, acessado em 29/05/2015)

O Estado de Goiás, hoje com cerca de 6,5 milhões de habitantes e a economia impulsionada pelo agronegócio, ainda é um contribuinte na formação dos números para emigração mundial (IBGE, 2014). Dias e Lucena (2013), em seus estudos manifesta ser curioso que o fato de que o estado de Goiás, um estado localizado na região Centro-Oeste brasileiro, mesmo ser ter fronteira internacional nem saída marítima ainda figure como uma das maiores localidades com maior taxa emigratório do país (IBGE, 2012).

Na verdade são vários os fatores que motivam estes goianos a tentar a vida no exterior. A falta de formação profissional gera o desemprego e miséria, porém não são motivos isolados.

Goiás é hoje a sétima economia do país, logo, é cristalino que existam muitas oportunidades por aqui. A concretização do projeto para ir ao exterior envolve valores de grande monta, pois o trabalho dos atravessadores custa cerca de US\$ 15.000 dólares, aproximadamente R\$ 32.000 reais.

Na tabela a seguir, segundo dados obtidos no senso do IBGE (2010) foram encontrados a divisão por cidade, em percentual, vejamos:



Fonte: Gráfico elaborado com dados do IBGE 2010

Em observação aos dados do senso de 2010, aponta que a maioria dos emigrantes partiu da capital, tendo a cidade de Anápolis em segundo lugar, seguido por Aparecida de Goiânia. Percebe-se que as duas primeiras cidades já somam mais de 50% da totalidade de imigrantes, dando relevância ao fenômeno para as duas cidades. Levando em consideração a quantidade de municípios existentes em Goiás, evidencia que o movimento migratório para capital e a terceira maior cidade do estado tem conotação acelerada.

Atribui-se as redes sociais o fato de que o número de imigrantes advindos das grandes cidades goianas, observando que os arranjos, mobilizações e preparo para o recebimento do imigrante facilitam e incentivam o deslocamento.

Utilizando ainda os dados do senso do IBGE (2010) observou-se que o destino dos brasileiros é preferencialmente os Estados Unidos da América e a Europa está em segundo lugar. A relevância das redes sociais que promovem para o movimento migratório justifica alguns dos dados.

Observou-se que dos imigrantes advindos da cidade de Anápolis, grande parte se direcionou à República da Irlanda. Silva, no estudo do tema, com o título: “O sertanejo além do mar: Identidade regional e imigração”, evidenciou que os aumento do fluxo imigratório de goianos para aquela república e foram empregados em um frigorífico foram os responsáveis pelo encorajamento de algumas dezenas outros trabalhadores que haviam sido dispensados de seus empregos com o fechamento de um unidade de um frigorífico Bordon na cidade de Anápolis em 1993 e foram contratados para trabalhar legalmente na Irlanda na área de produção e processamento de carnes (2011, p. 68).

O estado segue a dinâmica do mundo capitalista que avança sem respeitar fronteiras e autoriza com que as pessoas busquem seus sonhos. Giddens assevera que:

O capitalismo foi uma influência globalizante fundamental precisamente por ser uma ordem econômica e não política; ele foi capaz de penetrar em áreas distantes do mundo onde os estado de sua origem não poderiam fazer valer totalmente sua influência política (1991, p. 64).

A força financeira enviada pelos goianos representa um número respeitável, segundo um estudo do Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), divulgado no final de novembro, só no ano de 2002, os brasileiros que moram nos Estados Unidos remeteram ao Brasil 4,6 bilhões de dólares. Nos dez primeiros meses de 2003, os investimentos de empresas estrangeiras no Brasil foram de 9,1 bilhões de dólares. Ou seja, os brasileiros que moram nos Estados Unidos enviaram ao Brasil mais da metade dos dólares que todas as empresas estrangeiras investem no país. Com uma vantagem, não exigem subsídios oficiais, como isenção de impostos ou sessão de terrenos, como as empresas costumam exigir quando se instalam no país. (Fonte: jornal opção, 02.03.2005)

Para Elie Chidiac, é de grande relevância o fato de que os brasileiros residentes no estrangeiro enviam anualmente cerca de US\$4,9 bilhões, cerca de R\$11 bilhões, segundo dados da Organização Internacional para as Migrações, OIM. A estimativa de remessas enviadas ao Brasil por goianos/as que residiam fora, em 2007 foi de 2 bilhões de reais e em 2011, cerca de 1 bilhão. Aponta ainda que a razão do decréscimo foi a crise financeira internacional. Informa ainda o ex secretário de Relações Internacionais do estado que o não há uma atenção acirrada

para a definição de critérios para a aplicação dos recursos, mas sabe-se que grande parte destes recursos são para fins de investimentos. (DIAS e LUCENA, 2015, 64)

A maioria dos valores enviado pelos patrícios entra no país de forma ilegal, e é inegável que seria necessário regularizar a entrada deste dinheiro no país. O dinheiro remetido pelos goianos serve para custear despesas domésticas, e também fazer investimentos, se preparando para o retorno.

Justamente sobre este retorno é que causa transtornos de grande monta quando se analisa com complexividade esta situação geradora de aspectos negativos da emigração.

É muito comum que as pessoas se esquecem de tomar algumas precauções quanto o devem fazer ao intentar viver fora do país por algum tempo. Neste sentido o presente trabalho aborda alguns itens que devem ser cuidadosamente acompanhados para garantir um retorno menos doloroso.

1.2 Legislação

Observa-se neste tópico o que será considerado o emigrante. O cidadão originalmente de raiz goiana, ou nascido em solo goiano que tenha tido sua infância dentro dos costumes regionais.

Evidentemente trataremos dos brasileiros, haja vista que o objeto estudado pretende retratar as influências ocasionadas pelas afrontas às outras culturas e seus reflexos com a cultura outrora formada.

A legislação pertinente no que se refere a esta temporária estada fora do Brasil está abarcada principalmente na Constituição, mas também será referendada em outras leis, como Código Civil, Eleitoral, Penal e Leis Estaduais e Municipais.

A Constituição esclarece, leciona que:

Art. 12 - São brasileiros:

I - natos:

- a) os nascidos na República Federativa do Brasil, ainda que de pais estrangeiros, desde que estes não estejam a serviço de seu país;
- b) os nascidos no estrangeiro, de pai brasileiro ou mãe brasileira, desde que qualquer deles esteja a serviço da República Federativa do Brasil;
- c) os nascidos no estrangeiro de pai brasileiro ou de mãe brasileira, desde que sejam registrados em repartição brasileira competente ou venham a

residir na República Federativa do Brasil e optem, em qualquer tempo, depois de atingida a maioridade, pela nacionalidade brasileira;

II - naturalizados:

a) os que, na forma da lei, adquiram a nacionalidade brasileira, exigidas aos originários de países de língua portuguesa apenas residência por um ano ininterrupto e idoneidade moral;

b) os estrangeiros de qualquer nacionalidade residentes na República Federativa do Brasil há mais de quinze anos ininterruptos e sem condenação penal, desde que requeiram a nacionalidade brasileira.

Cristalino também é que tal situação gera direitos e deveres aos brasileiros.

Quando o Estado chamou para si as prerrogativas de guardião do povo, criou direitos e obrigações que se manifestam de forma protetora para uns e para outros é uma obrigação que gera dores de cabeça.

O cidadão tem obrigações diárias que fortalecem o vínculo com o Estado, pagar impostos, prestar o serviço militar, votar, enfim atos que somente o cidadão é obrigado.

Segundo Dicionário da Língua Portuguesa, "*Cidadão: Habitante de cidade; indivíduo no gozo dos direitos civis e políticos de um Estado.*"(fonte: FERREIRA, Aurélio Buarque de Holanda. *Dicionário Aurélio Básico da Língua Portuguesa*. 1ª ed. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1988, p. 150.

Percebe-se então que o vínculo do goiano com o Estado trata-se de vínculo não somente de raiz cultural e histórica, mas também de direitos políticos. Justamente este direito político que se torna o fato gerador das dificuldades abordadas neste trabalho.

1.3 Da importância das Redes Sociais Migratórias

A movimentação de pessoas em migrações internacionais não é recente. Faz parte da história do mundo. O objeto do estudo compreende em entender os efeitos desta miscigenação que acontece pelos mais variados motivos. Estima-se que há no mundo moderno cerca de 220 milhões de pessoas em terras estrangeiras e destes, cerca de três milhões são brasileiros são encontrados nos Estados Unidos, oeste europeu e Japão (Dias e Lucena *apud* Rúa, 2015, p. 15).

Este número é até recente e teve sua maior relevância fruto das migrações do auge nos anos 90 em que ocorreu o conhecido efeito conhecido por um puxa o

outro. Com os cidadãos goianos não foi diferente e colocou o estado de Goiás na terceira colocação em números de imigrantes internacionais, tendo Minas Gerias em primeiro lugar e Rio de Janeiro em segundo (DIAS e LUCENA *apud* Rúa, 2015, p. 15). Costumava-se justificar a motivação econômica como a mais relevante da migração internacional. Atualmente esta teoria (*push e pull theory*) está em desuso, posto que acredita-se na maior gama de motivos de levam pessoas a se migrarem para terras distantes. O fator cultural, político, climático e ideológico também são levados em consideração.

Dias e Lucena apontam em seu estudo que a partir dos anos 80 esta citada teoria passa a ser criticado pelos autores que direcionam o cunho sociológico às migrações internacionais e não dão um enfoque tão somente econômico ao fenômeno. Os Autores modernos advertem que a nova ordem mundial evidencia as limitações do modelo anteriormente utilizado e evidencia que na modernidade tardia o movimento de pessoas são baseados nas interferências culturais dos países de destino sob os de origem (DIAS e LUCENA *apud* Martes, p. 16).

As relações humanas, presente nas ceulemas das sociedades, mais uma vez justifica o fenômeno imigração internacional e o fluxo de pessoas ora estudado. Os laços sociais de relacionamentos é que alimenta esta crescente rede de interação entre pessoas que faz com que um incomode o outro sob aspectos subjetivos. Não somente ao relatar as experiências vividas em terras longínquas, mas também só de ser observado já é capaz de influenciar, no modo de vestir, de falar, de agir, de viver e etc.

Ao estudar o fluxo migratório internacional dos últimos séculos, o Brasil foi receptor de imigrantes, especialmente do oeste europeu no início do século XIX. Já no final do mesmo século, o Brasil foi o exportador de mão de obra. Já no início do século XXI, o Brasil, com a crise mundial de 2008, o Brasil recebe de volta seus patriotas e também muitos imigrantes do mundo inteiro. A influência das redes sociais sempre foi de relevância significativa para este fato.

Goiás é o estado que possui maior proporção de emigrantes do país, sendo que para cada mil habitantes, 5,92 pessoas estão residindo em países estrangeiros (IBGE, 2014).

Em Goiás, as redes sociais não agiram de forma diferente. É como quanto mais imigrante de uma dada região se move, mais aumentará este fluxo que exerce influência em familiares, amigos e conhecidos.

O estudo realizado por Dias e Lucena revela que, dos imigrantes que se dirigiam à Massachusetts, nos Estados Unidos da América, no final dos anos 90, eram divididos assim: 17% de Governador Valadares, 11% de Belo Horizonte, 9% do Rio de Janeiro, 8% de São Paulo, 6% de Ipatinga, 5% de Vitória, 4% de Goiânia, 3% de Anápolis, 3% de Brasília. 2% de Criciúma. O estudo revela ainda dados acerca das cidades goianas que são relevantes ao processo migratório, lideradas por Goiânia e Anápolis (2015, p. 18).

O estudo ainda revelou que segundo os imigrantes entrevistados o que motivaram a escolha do local destino, a resposta foi de que a presença de pessoas que pudessem oferecer apoio no local destino, podendo ser parentes, amigos ou conhecidos. As redes sociais migratórias são fundamentais para o estabelecimento, adaptação e atividade de trabalho escolhida que asseguram a permanência no local de destino, influenciando também no momento de retorno.

Assim como os italianos e portugueses escolheram o Brasil no início do século XX como destino impulsionados pelas redes sociais da época, no início do século XXI, as redes sociais migratórias auxiliam a entender o movimento de deslocamento de goianos para o exterior e seu destino, objetivando uma vida melhor. Dias e Lucena define com precisão cirúrgica e assegura:

As redes sociais tem se apresentado com uma possibilidade explicativa no campo das humanidades, de forma geral, por permitirem considerar a não aleatoriedade dos fenômenos sociais. A constituição destes fenômenos sociais está intimamente atrelada a formas de articulação em empreendimentos e que protagonizam sua própria existência. Atentando-nos aos fluxos migratórios internacionais pela geração de solidariedades que fazem com que sejam realizadas na busca por mudanças e deslocamentos que são espaciais e também econômicos, linguísticos, climáticos e culturais (2015, p. 20).

A interação dos sujeitos atores deste fenômeno são motivados pela existência das redes sociais que são na verdade células individuais que se montam até mesmo sem intenção, e formam esta estrutura de migração sociocultural, econômica, ideológica e climática que alimenta a rede social, atraindo mais e mais atores para o movimento crescente de ida ou de retorno.

Dias e Lucena parafraseando Martes, revela que: “as redes sociais, geralmente de parentesco, amizade ou mesmo religiosas, são fundamentais para explicar como os brasileiros chegam ao país de destino, sobretudo porque elas ajudam a reduzir o custo psicológico e econômico da imigração” (2015, p. 21). As

redes sociais ainda facilitam a informação acerca de trabalho, locais de moradias e outras informações de relevância ao imigrante em terra distante.

As redes sociais migratórias apresentam sua relevância ao estudar o percentual de imigrantes internacionais frente à população de algumas cidades com pequeno senso demográfico. Dias e Lucena em seu estudo revelam uma taxa de imigrantes maior que da capital para algumas cidades do interior.

Exemplificando Santa Terezinha de Goiás, com 6,76% de sua população vivendo fora do país, Córrego D'ouro, com 6,51%, Brazabantes, com 4,65%, Pilar de Goiás com 4,2%, Ouro Verde com 4,2% (2015, p. 22). Estes dados revelam que as atividades das redes migratórias são diretamente influenciadoras do movimento de pessoas que induzem seus pares a migrar-se, direta ou indiretamente. Definitivamente o movimento migratório de pessoas é consolidada sobre as redes que são construídas e servem como base de manutenção deste fenômeno de saída do país e também com forte influência no retorno.

1.4 Os Direitos do Cidadão

No anseio de satisfazer suas necessidades, o homem se coloca em dois polos da relação jurídica: compra e venda, empresta, contrai matrimônio etc. Neste sentido, o ser humano adquire um conjunto de direitos e obrigações que denominamos patrimônio, que é a projeção econômica da personalidade. (DINIZ, 2005, p. 81)

Contudo, há direitos que afetam diretamente a personalidade, os quais não possuem conteúdo econômico imediato. Então a personalidade não é exatamente um direito, é um conceito básico sobre o qual se apoiam os direitos.

Como cidadão brasileiro, o goiano não tem apenas direitos, mas também deveres para com a nação, além de lutar pelos direitos iguais para todos, de defender a pátria, de preservar a natureza, de fazer cumprir as leis e muito mais. Ser cidadão é fazer valer seus direitos e deveres civis e políticos, é exercer a sua cidadania. E existe muito mais inserido neste contexto, esta ideia está diretamente ligado ao orgulho da origem, da história.

1.5 Direito à educação

O Direito a educação é um direito constante nos chamados de direitos sociais, que se baseiam no valor da igualdade entre pessoas. A Constituição tipificou este direito, antes de 1988 o Estado não tinha a obrigação formal de garantir a educação de qualidade a todos os brasileiros, o ensino público era tratado como uma assistência, um amparo dado àqueles que não podiam pagar.

Assim exemplifica a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 205:

A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

Também reforçando o rol de direito, quanto à educação, existem ainda duas leis que regulamentam e complementam o direito à Educação: o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei 8.069/1990-ECA) e a Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB), de 1996. Juntos, estes mecanismos abrem as portas da escola pública fundamental a todos os brasileiros, já que nenhuma criança, jovem ou adulto pode deixar de estudar por falta de vaga.

É direito da criança e do adolescente ter acesso à escola pública e gratuita de qualidade e próxima à sua residência. Deve ainda ser respeitado por seus educadores e ter igual condições para o acesso e permanência na escola incluindo direito de contestar critérios de avaliação com direito de recorrer às instancias escolares superiores.

Já os pais têm o dever de matricular seus filhos na escola e devem acompanhar a frequência e aproveitamento das suas crianças e adolescentes.

O descumprimento destes deveres pode ser identificado como Crime de Abandono Intelectual (quando a criança não é matriculada na escola), ou infração administrativa (quando os pais não acompanham o desenvolvimento no aluno na escola).

É dever do Estado assegurar à criança e ao adolescente ensino fundamental (da 1ª à 8ª série), obrigatório e gratuito, inclusive para os que a ele não tiveram acesso na idade própria. Devendo ainda ampliar gradativamente a oferta do ensino médio (colegial); Garante-se também o atendimento educacional especializado aos

portadores de deficiência (de preferência na rede regular de ensino); o atendimento em creche e pré-escola às crianças de zero a seis anos de idade; O acesso aos níveis mais elevados do ensino, da pesquisa e da criação artística; A oferta de ensino noturno regular, adequado às condições do adolescente trabalhador e ainda o atendimento no ensino fundamental, através de programas que garantam material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde.

Caso a garantia do ensino público obrigatório e oferecido de maneira regular seja descumprida, o Poder Público pode ser responsabilizado (artigo 209, § 2º da Constituição Federal), e o Chefe do Executivo (prefeito, governador) pode até mesmo ser removido de seu cargo.

1.6 Direito à saúde

É uma garantia constitucional a todos os brasileiros e brasileiras, desde o nascimento, adquirem o direito aos serviços de saúde gratuitos - o SUS – Sistema Único de Saúde – é a rede que reúne postos de saúde, ambulatórios, hospitais, laboratórios, enfim, todos os estabelecimentos públicos de saúde responsáveis por garantir o direito dos cidadãos a consultas, exames, internações e tratamentos. Os serviços prestados pelo SUS são destinados a todos os cidadãos e são financiados com recursos arrecadados por meio de impostos e contribuições pagos pela população.

Não se compara com os planos de saúde privados. No SUS todos têm direito aos serviços que são gratuitos e são oferecidos de maneira integral e sem restrições ou carência. O atendimento oferecido deve ser igual para todos, sem discriminação, independentemente de contribuição ou trabalho com carteira assinada.

O SUS é um direito de todos, sem maiores distinções, e tem sido descentralizada, ou seja, o Governo tem criado postos de atendimento em diversas regiões, de forma que todos possam ser atendidos próximos a suas residências.

Resguardadas as devidas realidades sobre a utilização do sistema gratuito de saúde versus a possibilidade de melhor atendimento via planos de saúde comerciais privados, a verdade é que o serviço está à disposição dos que não podem pagar, o serviço está lá, um pouco de paciência e compreensão resolve.

Os programas de acesso a medicamentos na rede municipal são formas de tentar diminuir as dificuldades em razão do alto preço dos remédios, que parte da população tem para realizar tratamentos médicos. Oferecendo medicamentos gratuitamente, tais programas buscam ainda evitar o abandono de tratamento, que é muito perigoso para o paciente e caro para o Estado. Qualquer cidadão que realizou consulta médica no SUS no município de Goiânia e possua receita médica pode encontrar medicamentos e assistência farmacêutica, de segunda a sexta-feira, em todos os Cais, Ciams e Farmácias Distritais, tendo como exceção apenas alguns Postos de Saúde. (fonte: <http://www.saude.goiania.go.gov.br/html/secretaria/medicamentos/medicamentos.shtml>, acessado em 29/05/2015 as 11:30)

Os Programas que concedem medicamentos gratuitamente é uma medida governamental para ampliar o acesso da população aos medicamentos, beneficiando aos cidadãos que têm dificuldade para realizar tratamentos em razão do custo dos remédios.

Para que o cidadão faça uso das Farmácias, basta que o usuário tenha uma receita médica da rede pública ou particular, contendo medicamentos disponíveis no programa. A receita é importante para evitar a automedicação, que pode causar intoxicações ou mascarar sintomas de doenças importantes.

As Farmácias oferecem medicamentos que atendem às doenças que ocorrem com maior frequência como hipertensão (pressão alta), diabetes, úlcera gástrica, depressão, asma, infecções e verminoses. Estão disponíveis também remédio indicados para os quadros de cólicas, enxaqueca, queimadura, inflamações, alcoolismo e anticoncepcionais, além de preservativos masculinos, importantes para a prevenção das Doenças Sexualmente Transmissíveis.

Há então um movimento por parte do poder público que vise conceder ao cidadão amparo à saúde, melhorando a qualidade de vida do cidadão.

1.7 Vacinação

As vacinas também fazem parte do programa da saúde, podendo o cidadão ter acesso gratuito às vacinas que tornam as pessoas resistentes à infecções e infestações de doenças e mantêm o seu sistema imunológico (sistema natural de

defesa) alerta. As vacinas utilizam os mesmos agentes causadores das doenças, o que leva o organismo a reagir, produzindo anticorpos eficientes em combater tais doenças. Desta forma, se um dia a pessoa vacinada vier a entrar em contato com aqueles vírus ou bactérias, seu corpo os reconhecerá e estará pronto para atacá-los, evitando contaminação.

Além de proteger a vida e a saúde da pessoa imunizada, a vacinação protege também toda a sociedade, pois impede a propagação de epidemias, erradicando graves doenças.

O calendário de vacinação é bastante intenso para crianças de até seis anos de idade, que são imunizadas contra uma série de doenças, mas esta forma de proteção também se estende aos adultos e idosos:

Todas as vacinas necessárias para a proteção de crianças e adultos estão disponíveis nas Unidades Básicas de Saúde.

Como podemos observar, ser cidadão é motivo de se orgulhar, pois o Estado está presente e vivendo em um lugar onde as oportunidades se abrem é motivo de querer estar aqui.

O cidadão emigrante deve sempre ser lembrado que aqui também existem direitos capazes de tornar sua vida melhor.

Esses deveres e direitos para com a nação, além de lutar pelos direitos iguais, defender a pátria e preservar a natureza, de fazer cumprir as leis e muito mais. Ser cidadão é verdadeiramente fazer valer seus direitos e deveres civis e políticos, é exercer a sua cidadania.

Por isso que é importante que o cidadão tenha conhecimento de seus direitos e deveres de cidadania para que possa lutar sempre para que seja cumprida todas as leis.

Como se observa, o Estado tenta de várias formas contemplar o que reza a Constituição e fazer valer o pacto social, mais uma vez reitero que é evidente que o dia a dia da prestação de serviço do Estado deixa a desejar, porém ela existe não se pode negar.

Não pode também o regresso esperar que o Estado preste excelência em serviços quando este voltar é só moldar expectativa e aos poucos a readaptação vai acontecer e tudo volta ao normal. E também para que os preferirem a rede privada está sempre à disposição para servir.

Os direitos do cidadão goiano permanece enquanto este viajou. A garantia de que seus direitos estão disponíveis importa na facilidade do retorno. A readaptação já prevê certa dificuldade e a certeza que há um aparato estatal capaz de garantir o mínimo é motivo de tranquilidade.

CAPITULO II

NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO DOS DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO DE CIDADÃO

Exercer a vida como cidadão pressupõe a existência como tal, isto é, algumas vezes será necessário comprovar a condição de quem é o usuário, caso requisitado, o que facilmente comprovado com a demonstração dos documentos pessoais. O cidadão goiano obrigatoriamente tem que ser registrado e ter seus documentos adquiridos junto aos órgãos competentes para que esse exercício seja efetivado.

A Certidão de Nascimento é o documento que inicia todo o ciclo de vida de alguém. Toda pessoa deve ser registrada em um cartório, além de ser um documento de identificação, é a primeira garantia de cidadania e direitos a todos os brasileiros.

Com a Certidão de Nascimento, a criança ou cidadão terá direito de ser atendida em todos os serviços públicos como, por exemplo, hospitais, postos de saúde, escolas etc. Para que este direito seja exercido e para que esses direitos possam ser exigidos desde os primeiros dias de vida, todas as crianças devem ser registradas logo após seu nascimento.

A emissão desta certidão pode ser até gratuita e para emití-la é preciso que um dos pais compareça a qualquer cartório de registro civil levando os documentos pessoais dos pais.

Importante salientar que os goianos que tiveram filhos nascido em território estrangeiro devem procurar a embaixada ou consulado para que seu filho (a) seja devidamente registrado, facilitando seu ingresso no Brasil e também sua condição de brasileiro quando retornar. A Constituição garante este direito:

Art. 12. São brasileiros:

I - natos:

a) omissis;

b) omissis;

c) os nascidos no estrangeiro de pai brasileiro ou de mãe brasileira, desde que sejam registrados em repartição brasileira competente ou venham a residir na República Federativa do Brasil e optem, em qualquer tempo, depois de atingida a maioridade, pela nacionalidade brasileira.

Para que os filhos dos goianos nascidos no exterior tenham o documento brasileiro basta comparecer a qualquer cartório de 1º ofício do Estado portando a documentação necessária:

Quando referente ao registro lavrado em Consulado Brasileiro, é necessário: Requerimento ao oficial do Registro Civil; Certidão expedida pela autoridade consular competente e prova de domicílio do registrado.

2.1 Carteira de Identidade

É um documento indispensável ao exercício da cidadania, pois este será exigido em quase todos os atos da vida civil. A Carteira de Identidade em Goiás é emitida pelo Instituto de Identificação – Superintendência de Polícia Técnico-Científica (SPTC-GO) e é válida em todo território nacional.

Este importante documento de identificação, quando perdido, para que seja solicitado uma 2ª via, basta se dirigir a um dos órgãos expedidores do Estado e apresentar os originais da certidão de nascimento ou casamento, um boletim de ocorrência policial narrando o fato da perda, roubo ou furto, o recolhimento da taxa e a foto.

2.2 Carteira de Trabalho

Documento importantíssimo para os trabalhadores, Carteira de Trabalho e Previdência Social-CTPS, foi instituída através do Decreto nº 21.175/1932 e posteriormente regulamentada pelo Decreto nº 22.035/32. A CTPS é documento obrigatório para todos os empregados com contrato de trabalho regido pela Consolidação das Leis do Trabalho, ou seja, na indústria, no comércio ou de natureza doméstica.

Este documento é o que registra a vida profissional do trabalhador, reúne informações que garantem os direitos dos trabalhadores como aposentadoria, o seguro-desemprego e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS). São

anotadas na carteira além do registro, todas as alterações salariais, férias, licenças etc. A Carteira de Trabalho é direito de todo cidadão e pode ser tirada gratuitamente por qualquer pessoa com mais de 14 anos.

A CTPS é emitida por meio de sistema informatizado que permite a integração nacional dos dados impedindo as emissões em duplicidade que forma um banco de dados do trabalhador que contém informações dos dados da qualificação civil do trabalhador.

No ato do cadastramento junto ao Ministério do Trabalho é feito o cadastro do trabalhador nos programas PIS/PASEP. Esse número de inscrição é importante para o trabalhador consultar e sacar benefícios sociais, quando tiver direito a eles, como o PIS, o FGTS, o Seguro Desemprego e o Abono Salarial.

O interessado em uma CTPS deverá apresentar seus documentos pessoais, comprovante de residência e uma foto 3x4, certidão de casamento. Os menores somente carecem da foto e certidão de nascimento, estando acompanhado dos pais ou representantes.

Para emissão da segunda via, se for o caso de ausência de espaço para novos lançamentos, será emitida a 2ª via mediante a apresentação da CTPS anterior preenchida e os mesmos documentos da 1ª via, conforme a idade e o estado civil.

Já, para os casos de danificação ou quando há falta, rasura ou substituição de fotografia, ausência de pinas ou qualquer outra situação que impossibilite a identificação do portador da Carteira de Trabalho, deverá o interessado nesses casos, apresentar juntamente com uma declaração assinada, reconhecida em Cartório, justificando o que ocorreu e os mesmos documentos solicitados para emissão de 1ª Via conforme a idade e o estado civil.

Para os casos de perda ou roubo o interessado deverá apresentar o boletim de ocorrência ou declaração (de próprio punho), com assinatura reconhecida em cartório juntamente com os documentos necessários para emissão de 1ª via, conforme estado civil.

Para solicitar 1ª ou 2ª via basta que o interessado se dirija a Delegacia do Trabalho, na praça Cívica, em Goiânia, ou nas sub delegacias Regionais do Trabalho ou ainda nos postos de extração do documento por todo Estado.

2.3 Título de Eleitor

No Brasil, votar é obrigatório para os cidadãos desde 1932. Esta obrigatoriedade está explícita na Constituição como direito-dever. É obrigado a todos brasileiros com idade de 18 a 70 anos e facultativo para jovens de idade de 16 a 18 anos, analfabetos e maiores de 70 anos de idade, no exercício dos direitos do cidadão deve se cadastrar como eleitor e obter o título.

Logo, o título de eleitor é o documento que comprova que o cidadão é eleitor, o título e os comprovantes de votação são exigidos em várias situações como na contratação para trabalhos formais, tirar ou renovar documentos como passaporte ou CPF, conseguir financiamentos, efetuar matrícula em colégios e faculdades, vender imóveis, participar em concursos e assumir cargos públicos.

Ao cidadão goiano lhe cabe o direito de participar das eleições brasileiras enquanto estiver no exterior (somente para Presidente), para participar o cidadão deve primeiro se registrar junto ao órgão consular do Brasil no Exterior. Caso prefira não participar ou esteja impossibilitado de participar das eleições poderá justificar a ausência em todas as eleições no Brasil.

A justificativa de ausência deverá ser apresentada no dia da eleição ou nos 60 (sessenta) dias posteriores ao pleito, ou ainda nos 30(trinta) dias contados da data do retorno ao Brasil.

No dia da votação presidencial, o cidadão eleitor deverá comparecer à Embaixada ou Repartição Consular próxima, portando documento de identificação brasileiro com foto, título de eleitor entregar o Requerimento de justificativa eleitoral devidamente preenchido.

O cidadão goiano que estava no exterior na data da eleição, para comprovar a sua ausência basta apresentar, anexados ao requerimento de justificativa: cópia do passaporte com carimbo de entrada ou saída do país visitado, bilhete de passagem que comprove a data do retorno do eleitor ao país onde está inscrito, atestado de matrícula em estabelecimento de ensino no Exterior, contrato de trabalho no Exterior.

São várias as consequências para os cidadãos que não votam nem justificam, pois o título é um documento impreterível na aquisição de outros direitos, ou mesmo outros documentos. Sem ter realizado a obrigação do voto, não se pode obter

passaporte ou carteira de identidade; Receber vencimentos, remuneração, salário ou proventos de função ou emprego público, autárquico ou paraestatal, bem como fundações governamentais, empresas, institutos e sociedades de qualquer natureza, mantidas ou subvencionadas pelo governo ou que exerçam serviço público delegado, correspondentes ao segundo mês subsequente ao da eleição; Participar de concorrência pública ou administrativa da União, dos Estados, dos Territórios, do Distrito Federal ou dos Municípios, ou das respectivas autarquias; Obter empréstimos nas autarquias, sociedades de economia mista, caixas econômicas federais ou estaduais, nos institutos e caixas de previdência social, bem como em qualquer estabelecimento de crédito mantido pelo governo, ou de cuja administração este participe, e com essas entidades celebrar contratos; Inscrever-se em concurso ou prova para cargo ou função pública, investir-se ou empossar-se neles; Renovar matrícula em estabelecimento de ensino oficial ou fiscalizado pelo governo; Praticar qualquer ato para o qual se exija quitação do serviço militar ou imposto de renda. Obter Certidão de Quitação Eleitoral, conforme disciplina a Res.-TSE nº 21.823/2004; Obter qualquer documento perante repartições diplomáticas a que estiver subordinado.

Logo, são muitos os problemas que se amontoam caso a situação eleitoral esteja irregular, devendo sempre cuidar da regularização da situação eleitoral, evitando assim os dissabores.

Os endereços das representações diplomáticas brasileiras no exterior podem ser obtidos na página www.mre.gov.br, em "Serviço Consular".

Nos termos do julgado do TSE nº 20.717/2000 e 21.920/2004 poderá ser requerido que não sejam aplicadas as sanções legais aos portadores de deficiência física ou mental que tornem impossível ou demasiadamente onerosas o cumprimento das obrigações eleitorais.

Segundo os dados informativos do sítio legal do TSE o número de leitores brasileiros no exterior tem evoluído de maneira apreciável. No ano de 2007 foi apresentado um crescimento de 21% no número de eleitores

Foi constatado pelo TSE que existem cerca de 355 mil eleitores brasileiros alistados junto a representações diplomáticas pelo mundo. Ao todo, são 1.033 seções e a média de eleitores por seção é de 343, sendo que o maior eleitorado está localizado nos Estados Unidos, com 112.252 alistados (TSE, 2014).

Este é sem dúvida o documento que mais se deve ter cuidado, pois ao retornar ao Brasil ele será cobrado em praticamente todos os atos de readaptação

ao país e sua irregularidade causará dores de cabeça incalculáveis. Logo, se não foram observadas as justificativas das ausências às eleições deverá o cidadão, nos termos da lei, até trinta dias contados da data de retorno ao país providenciar a regularização. (fonte: <http://www.tre-df.jus.br/noticias-tre-df/2014/Julho/mais-de-350-mil-eleitores-brasileiros-no-exterior>, acessado em 25/05/2015 as 14:54)

2.4 Serviço Militar

Para homens, o serviço militar é obrigatório, a base legal do serviço militar é a lei nº 4.575, de 17 de agosto de 1964; e Regulamento da Lei do Serviço Militar (Decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966;

Instruções Gerais sobre o Serviço Militar de Brasileiros no Exterior (Portaria nº 01628/COSEMI, de 7 de junho de 1983).

O Alistamento é o ato prévio à seleção, compreende no preenchimento da ficha de alistamento militar e do certificado de alistamento militar.

Para os brasileiros nascidos entre 1º de janeiro e 31 de dezembro de um mesmo ano, e é designada pelo ano de nascimento dos que a constituem.

A Autoridade consular é competente para providenciar o alistamento do brasileiro residente no exterior.

Estar em dia com o serviço militar é inevitável, pois a apresentação da carteira de reservista é obrigatória em praticamente todos os atos civis para os homens. (lista de obrigação poderá ser consultado no site <http://www.exercito.gov.br>).

2.5 Cadastro de Pessoa Física

O Cadastro de Pessoa Física (CPF), antigo CIC, é o documento que identifica os brasileiros junto à Receita Federal. Este cadastro reúne dados pessoais e informações sobre suas contribuições. Uma vez cadastrada, a pessoa receberá um número de CPF que será sempre o mesmo.

Este documento será usado por toda vida, especialmente como um número de identificação pessoal, que diferenciará os cidadãos.

E também por este documento é que o Governo brasileiro controla o pagamento de impostos.

Para os emigrantes, existe uma oportunidade de estar em dia com a Receita Federal, especial para os regressados.

Consideram-se, para efeitos cadastrais e tributários dois tipos de contribuintes, Residentes e não Residentes.

É considerado Residente no país:

- a) Qualquer pessoa que resida no Brasil em caráter permanente;
- b) Tenha saído do Brasil em caráter temporário durante os doze primeiros meses de ausência, contados da data da sua saída.
- c) Tenha saído do Brasil em caráter temporário, até o dia anterior a data da obtenção do visto permanente em outro país, se esta ocorre durante os primeiros doze meses de ausência;
- d) Se ausentar para prestar serviços, como assalariada, a órgão da Administração Pública brasileira situada no exterior;
- e) Ingressar no Brasil com visto permanente, a partir da data da sua chegada;
- f) Ingressar no Brasil com visto temporário e que tenha obtido visto permanente antes de decorridos doze meses de sua chegada, a partir da data da concessão do visto permanente;
- g) Ingressar no Brasil com visto temporário e que aqui permaneça por período superior a cento e oitenta e três dias, consecutivos ou não, contados, dentro de um intervalo de doze meses, da data de qualquer chegada, em relação aos fatos geradores ocorridos a partir do dia subsequente àquele em que se completar referido período de carência;
- h) ingressar no Brasil para trabalhar com vínculo empregatício, em relação aos fatos geradores ocorridos a partir da data de sua chegada.

E não é considerado Residente no país:

- a) Não residir em caráter permanente no Brasil;
- b) Ingressar no Brasil com visto temporário, até o dia anterior à data da obtenção do visto permanente, se esta ocorrer durante os primeiros doze meses de permanência;

- c) Ingressar no Brasil com visto temporário, durante os primeiros doze meses de permanência;
- d) Ingressar no Brasil para prestar serviços como funcionária de órgãos de governo estrangeiro, situados no País;
- e) Tenha saído do Brasil em caráter temporário, a partir da data da obtenção do visto permanente em outro país, se esta ocorrer durante os primeiros doze meses de ausência;
- f) Tenha saído do Brasil em caráter temporário, a partir do primeiro dia subsequente àquele em que se completarem os doze primeiros meses de ausência, contados da data de sua saída.

A realidade é que os goianos não têm essa saída programada, de forma que possa agir conforme a lei, ademais somente a parte física do cidadão é que viaja, por aqui continua toda sua história, positiva ou negativa, e a perspectiva futura. Desta forma as obrigações continuarão a existir, pois o CPF com certeza continuará sendo usado a distância pela família ou para a aquisição de bens móveis e imóveis aqui no Brasil.

Então, para manutenção deste CPF e para que este não seja suspenso é preciso que a pessoa que satisfaça os requisitos de contribuinte deverá fazer a declaração anual de rendimentos ou declarar isento para que o CPF não seja suspenso causando maiores problemas, pois a suspensão o CPF pode causar bloqueio da vida financeira.

Para retirar dúvidas, basta acessar <http://www.receita.fazenda.gov.br> ou pelo Receita-fone, no Brasil: 0300 78 0300; no exterior: 55 78 300 78 300.

2.6 Certidão de Casamento

Para os cidadãos que contraíram núpcias em Estado estrangeiro enquanto trabalhavam, a legislação facilita e legalização deste casamento no nosso território, desde que atendidas os requerimentos.

Para providenciar o traslado do registro de casamento para o Brasil é necessário:

- Requerimento ao oficial do Registro Civil do 1º Ofício;
- Certidão de assento lavrado em Consulado brasileiro ou certidão de assento estrangeiro legalizada pela autoridade brasileira e devidamente traduzida por testador juramentado;
- Certidão de nascimento dos cônjuges brasileiros para os fins do artigo 106 da lei 6.015/1973;
- Prova de domicílio na comarca;
- Prova do regime de bens adotado, se não constar na certidão;
- Declaração acerca de alteração do nome dos cônjuges, se a circunstancia não for indicada na certidão.

Fica claro que a necessidade de ter em mãos a devida documentação para a prática dos atos da vida civil. É por isso que é chamada a atenção, pois o personagem principal deste trabalho, o cidadão goiano, deixa para se preocupar com estas necessidades quando pisa em solo firme.

E então percebe que é quase tarde demais, as dificuldades deverão ser rompidas de forma inteligente, evitando as diferenças que o nosso povo cultua, ora, pois, são os regressos que estão agora invadindo o mundo alheio.

Ao cidadão goiano é garantido reocupar seu posto na sociedade goiana, para tanto será preciso observar os requisitos e revalidar os documentos que o legitimam para o exercício desta cidadania.

O Estado de Goiás já há mais de uma década desenvolveu um posto de atendimento avançado, onde busca atender à sociedade com várias repartições públicas estaduais em um só lugar. É conhecido por “vapt-vupt”, Serviço Integrado de Atendimento ao Cidadão foi criado com o objetivo de ampliar o acesso do cidadão às informações e aos serviços públicos, visando proporcionar um atendimento diferenciado, rápido e eficaz, com qualidade, eficiência e produtividade. De fato a sociedade goiana ganhou tempo de vida, posto que em um só prédio ou ponto é instalado vários órgãos públicos estaduais e municipais que poderá o cidadão resolver grande parte de seus problemas, diminuindo o tempo investido na resolução de pequenos problemas. (fonte: <http://vaptvupt.goias.gov.br/vvv/servico/servicoInformativoView.xhtml?id=1752> acessado em 29/05/2015 as 12:13

CAPITULO III

DOS DIREITOS PREVIDENCIÁRIOS

Tendo a saúde como o maior patrimônio individual do ser humano, torna-se um assunto de pertinência temática que merece lugar próprio e garantido no estudo. Nossa legislação revela que a saúde é direito de todos e dever do Estado, que deve ser garantido através de políticas sociais econômicas que busquem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

É da alçada da Previdência Social assegurar aos beneficiários meios indispensáveis de manutenção motivados por incapacidade, idade avançada, desemprego involuntário, reclusão, morte de pessoa que dependiam economicamente, tempo de serviço.

Atender à necessidade básica é o objetivo da Assistência Social, visando provê o atendimento e proteção às famílias na maternidade, infância, adolescência até a velhice, inclusive da pessoa com deficiência. Esta assistência em muitos casos é provida independente de ter o beneficiário contribuído ou não. Para outros casos, para que se tenham algum tipo de benefício, fica vinculado ao fato de ter recolhido mensalmente as contribuições aos cofres da Previdência Social.

Em razão da livre interação de povos, a globalização atinge também os direitos. Os direitos previdenciários é um destes exemplos, posto que os contratos de trabalho superaram as fronteiras e vão criando direitos e obrigações por todo o globo. Os empregos que estão escassos em alguns lugares, em outros abundam. Os trabalhadores atravessam fronteiras criando os direitos.

O Brasil é signatário de acordos internacionais que já estão ratificados, outros que ainda estão em fase de negociação e outros aguardam a ratificação que preveem a concessão de benefícios à brasileiros e estrangeiros que preencheres os requisitos da lei enquanto estiverem vivendo em outro país ou possibilita a contagem de prazo durante este período para a concessão.

Muito embora a doutrina não trata deste assunto pormenorizadamente, acreditando na importância do tema devido ao fenômeno de interação de povos, o presente trabalho se preocupou em abordar o tema de forma objetiva.

Em razão das situações econômicas em que os povo brasileiro viveu, os brasileiros se tornaram uma parcela numerosa de imigrantes que foram em busca de novas oportunidades por todo o globo terrestre. É este um ramo do direito previdenciário que interage com o direito internacional e há quem chame de direito previdenciário internacional. Historicamente o Brasil recebeu imigrantes, tendo posteriormente um produtor de imigrantes, chegando nos anos 80 com uma balança negativa.

O modelo da mercantilização atual e a forma com que as mídias alcançam todo o globo, além das causas naturais de imigração (guerras, situações financeiras, opressão étnica etc) é o motivo da imigração. O mundo está muito próximo. A distância é virtual. Esta aproximação faz com que os estados, objetivando melhorar seus lucros, optem por fechar acordos internacionais de cooperação. Os acordos internacionais que preveem a contagem de contribuição gerando direitos tem o caráter de um contrato para gerar direitos, mas ao mesmo tempo incentiva o imigrante a sair da ilegalidade e recolher impostos que na velhice o dará retorno.

A interação dos povos em razão da mercantilização é um dos marcos que justificam a formalização de acordos internacionais de reciprocidade entre países, objetivando resguardar e garantir seguros e benefícios. Para os acordos previdenciários o objetivo é garantir que para aqueles que trabalharam em outro país e posteriormente mudaram para outro país ou outros e acabam por perder a continuidade de seus recolhimentos.

O Ministério das Relações Exteriores é o responsável pela aproximação entre o Brasil e outros Estados que colocam em prática a política externa brasileira em um esforço de líderes diplomatas que objetivam resguardar os direitos de seguridade social entre países conhecedores do tratado para os trabalhadores e seus dependentes. A ideia é que os benefícios sejam estendidos sem que sejam alteradas as legislações internas e ao mesmo tempo observando se foram preenchidos os requisitos necessários à concessão do benefício.

O elevado volume da mercância exterior, investimentos relevantes de países diversos, receptividade de imigrantes e relações de reciprocidade entre Estados são fatores que fazem a assessoria de assuntos internacionais dos Estados buscarem os acordos entre sí.

Atualmente o Brasil tem acordos já ratificados com outros países, totalizando 10, que são: Luxemburgo, Espanha, Cabo Verde, Itália, Paraguai, Uruguai, Chile,

Argentina, Portugal, Grécia. Os acordos são bilaterais ou multilaterais. Está em vigor acordo multilaterais como Convenção Multilateral Ibero-americana de Segurança Social que participam os seguintes países: Bolívia, Chile, Equador, El Salvador, o Acordo Multilateral de Seguridade Social do Mercado Comum do Sul com o MERCOSUL dos quais participam os seguintes países: Argentina, Paraguai e Uruguai. (fonte: <http://www.previdencia.gov.br/a-previdencia/assuntos-internacionais/assuntos-internacionais-acordos-internacionais-portugues/> acessado em 25/05/2015 as 10:45).

As garantias previstas nos acordos internacionais objetivam substituir a renda do trabalhador nos casos de incapacidade permanente ou temporária, reabilitação profissional, acidente de trabalho, doença profissional, contagem de prazo para aposentadoria por tempo de serviço e por idade.

Os acordos preveem que os trabalhadores imigrantes possam usufruir do acesso à assistência médica e poderá também utilizar os benefícios especiais do regime geral de previdência social e ainda utilizar a contagem do prazo de recolhimento da contribuição para aposentadoria em seu país de origem ou utilizar a informação do país de origem para a aposentadoria no país onde reside agora.

É evidente o caráter que os acordos visam promover direitos aos trabalhadores protegendo-os em casos de enfermidades ou acidentes, maternidade e infortúnios da vida.

O esforço dos diplomatas e chefes de Estado para concluir um tratado internacional não é tarefa fácil. Por mais que há um esforço para conceder os benefícios pretendidos, há ainda o obstáculo das divergências nas legislações internas. Há também que se promove a isenção virtual da transferência de valores entre países. Outro assunto que influencia nos tratados e fragilizam a tratativa é o fato de que as legislações sofrem alterações constantes, atendendo às necessidades de cada país.

A Instrução Normativa INSS/PRES nº 45, de 6 de agosto de 2010, é a norma interna que vincula os servidores públicos do Instituto Nacional do Seguro Social e trata do assunto dos Acordos Internacionais da Previdência Social na Seção XII, nos artigos 467 a 486.

As principais fontes formais do Direito Previdenciário internacional são: a Constituição Federal nos artigos 4º, 5º, 21º, 49, 59 e 84; a legislação ordinária, destacando-se o Decreto nº 3048/99 no seu artigo 382 que dispõe que os tratados,

convenções e acordos internacionais que o Brasil seja parte serão interpretados como lei especial; as convenções da OIT que versam sobre tratamento igualitário de trabalhadores estrangeiros perante a previdência social e em caso de acidentes de trabalho (Convenções OIT de nº 19, 97 e 118).

Os acordos internacionais têm o caráter de contratos entre Países, ou um convênios que são transformados em lei após a ratificação com a aprovação no congresso nacional, em dois turnos e três quintos dos votos da casa. O acordo tem a natureza de uma emenda constitucional e caso não atinja o quórum necessário terá o efeito de Lei especial e regulamentada por decreto do poder executivo.

O desenvolvimento dos acordos internacionais previdenciário segue alguns princípios norteadores que objetivam manter a justificativa da criação. Observa-se que há a solidariedade internacional, que mantém a necessária cooperação mundial, permitindo a contagem recíproca de tempo de contribuição; Há também a reciprocidade que permite a contagem de prazo de contribuição para concessão de benefícios previdenciários; quanto a igualdade de tratamento é cristalino nos tratados, onde os integrantes do universo imigrante tem os mesmos direitos que os outros cidadãos.

No que tange ao direito adquirido, os acordos firmados dão a garantia aos trabalhadores de que suas contribuições previdenciárias serão mantidos, evidentemente observando a manutenção do tratado internacional. Já na manutenção da condição de segurado é visto como o norteador que garante ao trabalhador que, caso tenha que vir a residir em outro país em que não há acordo ainda firmado, será mantido o pagamento de seu benefício.

A equivalência de órgãos gestores prevê que os acordos asseguram que cada país deve manter órgão com competência para garantir que o trabalhador possa praticar atos como se estivesse em seu país. Ainda não é bem definida a divisão de encargos que objetiva a divisão dos encargos dos pagamentos entre países pela proporcionalidade entre períodos trabalhadores em cada um deles, as formas de pagamentos constantes em acordos, podendo ser individualizado mensalmente ou anualmente sem que prejudique o segurado e seu benefício.

O Brasil, por exemplo, ainda não desenvolveu nenhuma fonte de custeio interno para os pagamentos das previdências advindos de imigrantes estrangeiros. Os pagamentos são feitos utilizando os cofres públicos do fundo da previdência nacional. Observa-se então que o princípio de divisão de encargos ainda é utópica.

Os princípios são de sumariíssima importância, posto que são norteadores que estão acima dos contratos internacionais e são respeitados na elaboração destes e aplicados em concreto nos acordos existentes.

O brasileiro que reside em país que não tem acordo firmado com o Brasil será regido pelas normas trabalhistas e previdenciárias daquele país sem que possa computar o prazo de trabalho. O que poderá ser feito pelo cidadão é que poderá contribuir como segurado facultativo aqui no Brasil. O contribuinte facultativo tem os mesmos benefícios do contribuinte obrigatório.

Caso o brasileiro esteja exercendo atividade laborativa em país com o Brasil mantenha acordo internacional de previdência não poderá contribuir como segurado facultativo.

O guia informativo da Previdência Social leciona que:

O segurado facultativo para legislação vigente é aquele maior de 16 anos de idade que se filiar ao Regime Geral de Previdência Social, mediante contribuições, desde que não seja segurado obrigatório, inclusive brasileiro residente ou domiciliado no exterior, salvo se filiado a regime previdenciário de país com o qual o Brasil mantenha acordo internacional.[...]

Para proceder o requerimento do benefício, basta que o segurado se dirija à uma agência da Previdência Social de seu domicílio para o atendimento inicial.

Para casos pontuais em que se busca a compensação e reconhecimento de tempo de contribuição do segurado em regime geral ou segurado especial, a norma que regula o assunto e assiste o servidor público está contida na Instrução Normativa 45/2010.

Assim dispõe o artigo 480 da IN 45/2010:

Art. 480. Os períodos de seguros cumpridos em RPPS brasileiro, poderão ser considerados, para efeito de benefício no âmbito dos Acordos Internacionais, obedecidas as regras de contagem recíproca e compensação previdenciária, nas seguintes situações:

I - período de RPPS anterior ao período no RGPS, mesmo estando vinculado por último ao regime de previdência do Estado acordante, previsto no respectivo Acordo;

II - período de RPPS posterior ao período no RGPS, estando vinculado por último a um regime de previdência do Estado acordante, previsto no respectivo Acordo ou se já afastado, não ter transcorrido o prazo que caracteriza perda de qualidade de segurado; e

III - não poderão ser considerados os períodos dos RPPS brasileiros, no âmbito do Acordo Internacional, quando não houver período de seguro para o RGPS brasileiro.

Parágrafo único. Não cabe ao RGPS pagar compensação previdenciária referente a períodos de contribuições que forem efetuadas para a Previdência de outro Estado acordante.

Considera-se benefícios prestados aqueles que em geral constam na legislação do país acordante, em geral determinam a cobertura nos casos de incapacidade para o trabalho permanente e temporária; acidente de trabalho e doença ocupacional; tempo de serviço; velhice; reabilitação profissional.

No Brasil o estrangeiro deverá cumprir a exigência de carência, de acordo com a modalidade prevista para cada benefício.

No que tange a aposentadoria por tempo de contribuição, que é um benefício mantido por poucos países, inclusive o Brasil também e regulado pela Instrução Normativa 45/2010, vejamos:

Art. 477. O benefício de aposentadoria por tempo de contribuição será devido aos segurados amparados pelos Acordos de Previdência Social bilateral que o Brasil mantém com Portugal, Espanha, Grécia, Argentina, Uruguai e Cabo Verde, desde que preencham todos os requisitos para concessão desse benefício, utilizando períodos cumpridos naquele outro Estado, sendo que, nos casos da Argentina e Uruguai, considerando que no Acordo Multilateral de Seguridade Social do Mercosul não há previsão expressa desse tipo de benefício, somente serão reconhecidos, por força do direito adquirido, aqueles que comprovarem a implementação dos requisitos necessários no período em que estiveram em vigência os acordos bilaterais dos dois países.

Parágrafo único. Em conformidade com o Parecer/CJ/Nº 2.135, de 17 de maio de 2000, do MPS, o benefício de aposentadoria por tempo de contribuição será devido aos segurados amparados pelo Acordo de Previdência Social entre o Brasil e o Uruguai que preencham todos os requisitos para a concessão deste benefício, utilizando os períodos cumpridos no Uruguai (fonte: http://www3.dataprev.gov.br/sislex/paginas/38/inss-pres/2010/45_1.htm, acessado em 25/5/2015 as 09:25).

Foram criados organismos de ligações designadas pelas autoridades competentes de cada país para prestar informações e dar assistência à propensos beneficiários. No Brasil estes organismos são encontrados nas cidades: Manaus, Salvador, Fortaleza, Distrito Federal, Goiânia, Cuiabá, Belo Horizonte, Belém, Curitiba, Recife, Rio de Janeiro, Porto Alegre, Florianópolis e São Paulo.

Em outros países, em que o Brasil é signatário, os organismos de ligações estão nas cidades de:

- Argentina: Departamento de Convenios Internacionales -ANSES, localizado em Buenos Aires;

- Cabo Verde: Instituto Nacional de Previdência Social, localizado na Cidade da Praia;
- Chile: Ministério Del Trabajo Subsecretaria de Previsión Social, localizada em Santiago;
- Espanha: Instituto Nacional de La Seguridad Social Subdirección Generale de Gestion, localizada em Madrid;
- Grécia: L'institution de Sécurité Sociale (IKA), localizada em Atenas;
- Itália: Servizi orapporti Convezioni Internazionale, localizada em Luxemburgo;
- Portugal: Director de serviços de Coordenação da Aplicação de Instrumentos Internacionais- Departamento de Relações Internacionais de Segurança Social, localizada em Lisboa;
- Uruguai: Banco de Previsión Social, localizado em Montevideo;
- Paraguai: Instituto de Previsión Social de Asunción Administración de Jubilaciones de IPS, localizada em Assunção.

Então para obter informações precisas acerca da obtenção de benefícios descritos em acordos internacionais, o trabalhador deve se deve se dirigir aos organismos de ligação, no caso do Brasil, o segurado pode fazer seu pedido ou requerimento em qualquer agência da Previdência Social, que remeterá para as gerências executivas responsáveis pelos respectivos acordos.

Os acordos internacionais externam que para os cidadãos que se enquadram no deslocamento temporário não será preciso se desvincular da previdência do país de origem, posto que a situação de temporário, em muitos casos o trabalho será prestado em uma filial da empresa e em outros casos será melhor manter a contribuição paralela, o que facilitará a concessão do benefício no momento oportuno.

Para o deslocamento temporário, o INSS fornece o Certificado de Deslocamento Temporário, mediante solicitação de sua empresa, pretendendo à isenção de contribuição deste segurado no País acordante onde for trabalhar, a serviço de seu empregador, na forma prevista em cada acordo, objetivando que este mantenha-se ainda sujeito à norma previdenciária do país de residência e mantendo tenha garantidos os seus direitos no outro país.

Então, por se tratar de assunto pouco divulgado, o segurado antes de deixar o país de origem deve obter o Certificado de isenção junto à autarquia previdência

previdenciária que mantêm seu benefício e quando retornar ao Brasil deve requerer a informação referente ao tempo que permaneceu neste outro país para evitar prejuízo em suas contribuições ou em supostos benefícios que esteja recebendo.

Deve o segurado sempre levar consigo uma via do Certificado de Deslocamento. Deve ser observado que em caso de prorrogação do período de deslocamento, mister a compreensão adequada dos prazos e condições fixados em cada Acordo.

Observe o que revela a Instrução Normativa nº 45/2010, em seus artigos 478 e 479, abaixo citados:

Art. 478. O empregado de empresa com sede em um dos Estados contratantes que for enviado ao território do outro, por um período limitado, continuará sujeito à legislação previdenciária do primeiro Estado, sempre que o tempo de trabalho no território de outro Estado não exceda ao período estabelecido no respectivo Acordo, mediante:

I - fornecimento de Certificado de Deslocamento Temporário, objetivando a dispensa de filiação desses segurados à Previdência Social do país onde estiver prestando os serviços temporariamente;

II - oficialização ao país acordante; e

III - comunicação à unidade local da SRFB.

§ 1º Se o tempo de trabalho necessitar ser prorrogado por período superior ao inicialmente previsto, poderá ser solicitada a prorrogação da dispensa de filiação à previdência do Estado contratante, onde o trabalhador estiver temporariamente prestando serviço, observando-se os períodos no respectivo Acordo, ficando a autorização a critério da autoridade competente do país de estada temporária.

§ 2º As regras previstas no caput deste artigo estendem-se ao contribuinte individual que presta serviço de natureza autônoma, desde que previsto no decreto que aprovou o acordo.

§ 3º A solicitação de deslocamento do contribuinte individual, referente ao Acordo Brasil/Portugal, somente poderá ser autorizada após o “de acordo” da outra parte contratante.

§ 4º Em se tratando de prorrogação da dispensa de filiação de empregados em deslocamento no Brasil, antes da autorização da prorrogação deverá ser verificado na unidade local da SRFB, a regularidade fiscal da empresa a qual o segurado está prestando serviço.

Art. 479. Os serviços previstos no art. 478 são de competência das Gerências-Executivas, que atuam como Organismos de Ligação conforme a Portaria MPS nº 204, de 10 de março de 2003.

§ 1º Organismos de Ligação de que trata o caput são os órgãos designados pelas autoridades competentes dos Estados contratantes, para que haja comunicação entre as partes, a fim de garantir o cumprimento das solicitações formuladas no âmbito dos Acordos.

§ 2º Nos municípios onde não houver Organismo de Ligação, o atendimento aos interessados será feito por meio das APS das Gerências-Executivas que, após a formalização do processo, encaminhá-lo-á ao Organismo de Ligação de sua abrangência.

O dispositivo é também aplicável aos contribuintes individuais que prestam serviços de natureza autônoma e não apenas aqueles que tenham sedes ou filiais em outros países.

Os acordos internacionais estabelecem que para a prestação de assistência médica no exterior aos segurados e dependentes, que são filiados ao regime geral brasileiro, e que se deslocam para o exterior, bem como assegura a assistência médica aos estrangeiros filiados a sua previdência a assistência médica aqui no Brasil.

A referida assistência médica no Brasil é administrada pelas Coordenadorias Regionais Técnica do Ministério da Saúde aos brasileiros que residem ou estão em trânsito no exterior e aos estrangeiros que aqui residem ou estão em trânsito.

Vejamos outro fragmento da Instrução normativa, em seu artigo 473:

Art. 473. Os acordos internacionais estabelecem a prestação de assistência médica (Certificado de Direito a Assistência Médica - CDAM) aos segurados e seus dependentes, filiados ao RGPS brasileiro, que se deslocam para o exterior e ao segurado e seus dependentes, filiados à Previdência estrangeira, em trânsito pelo Brasil.

Parágrafo único. Os serviços de que trata o caput são operacionalizados pelos escritórios de representação do Ministério da Saúde (Departamento Nacional de Auditoria do Ministério da Saúde - DENASUS) nos Estados e no Distrito Federal.

Mas não são todos os acordos que prevê assistência médica. Os acordos devem dispor regulamentação acerca do tema, dispondo informações de forma em que será provida. No Brasil respeita-se o princípio da universalidade da cobertura e dispõe que qualquer brasileiro ou estrangeiro terá direito a ser assistido pelo Sistema Único de Saúde-SUS em caso de necessidade médica, concedendo tratamento igualitário entre residentes no país, seja brasileiro ou estrangeiro.

3.1 Da Transferência de Benefícios para Exterior

Poderá ser requerido a transferência de seus benefícios quando o brasileiro segurado irá residir no exterior ou realizar uma estada prolongada para país onde existe acordo já ratificado. Essa regra vale para alguns segurados que não se enquadram na perspectiva de segurado obrigatório, pois estes, mesmo com a saída continuam sendo considerados empregados por nossa legislação. Vejamos o texto da lei.

Lei 8.213/91:

Art. 11. São segurados obrigatórios da Previdência Social as seguintes pessoas físicas:

I - como empregado: (...)

c) o brasileiro ou o estrangeiro domiciliado e contratado no Brasil para trabalhar como empregado em sucursal ou agência de empresa nacional no exterior;

d) aquele que presta serviço no Brasil a missão diplomática ou a repartição consular de carreira estrangeira e a órgãos a elas subordinados, ou a membros dessas missões e repartições, excluídos o não-brasileiro sem residência permanente no Brasil e o brasileiro amparado pela legislação previdenciária do país da respectiva missão diplomática ou repartição consular;

e) o brasileiro civil que trabalha para a União, no exterior, em organismos oficiais brasileiros ou internacionais dos quais o Brasil seja membro efetivo, ainda que lá domiciliado e contratado, salvo se segurado na forma da legislação vigente do país do domicílio;

f) o brasileiro ou estrangeiro domiciliado e contratado no Brasil para trabalhar como empregado em empresa domiciliada no exterior, cuja maioria do capital votante pertença a empresa brasileira de capital nacional; [...]

i) o empregado de organismo oficial internacional ou estrangeiro em funcionamento no Brasil, salvo quando coberto por regime próprio de previdência social;

Esta espécie de segurado independe de acordo internacional e continuam filiados à previdência nacional por força de lei, não carecendo de utilizar o sistema de transferência.

Para os brasileiros que vão residir fora do país, em país que não é signatário de acordo internacional, o segurado deverá nomear procurador para receber o benefício e responder perante o INSS a qualquer chamada.

3.1.1 Dos acordos internacionais

O procedimento para requerer o benefício com base em acordos internacionais, basta que o segurado se dirija a uma agência do INSS que por sua vez será encaminhado ao organismo competente para proceder o requerimento adequado. Estes por sua vez deverá encaminhar à Gerência Executiva em Brasília, que mandará ofício ao país acordante em conjunto com a robusta documentação comprovando a atividade exercida e o formulário de ligação acerca da situação do segurado requerente junto a Previdência Social Nacional.

Será então feita a análise dos documentos recebidos e os retornará ao Brasil com a confirmação e comprovação dos períodos alegados e os documentos serão

enviados à agência a qual recebeu o requerimento que comunicará ao segurado tempestivamente.

Em geral, trata-se de um procedimento que vela em torno de três meses, segundo a agência de Seguridade social de Goiânia. Está em andamento a implantação e implementação de modernos sistemas de interação de informações. Trata-se do SPA- Sistema de Pagamento de Acordos Internacionais e o SIACI - Sistema de Acordos Internacionais que possibilitará a transição das informações via *online*, diminuindo então o tempo para a concessão do benefício pleiteado.

Desde o final de 2008 foi implantado o SIACI para os procedimentos do MERCOSUL que alcançam a Argentina, Paraguai e Uruguai e em 2010 se estendeu para o Chile, Grécia, Itália e Portugal.

Muito embora a essência dos tratados internacionais que versam sobre a previdência, cada acordo detém sua particularidade que atendeu à rodada de negociação do momento, mas em geral prevê a cobertura do segurado e garantia de assistência. Vejamos a seguir um por um para identificar algumas de suas diferenças.

3.1.2 Acordo com o MERCOSUL

O MERCOSUL é composto por países localizados no cone sul, Brasil, Argentina, Uruguai e Paraguai e tem também os estados associados, Bolívia, Colômbia, Chile, Peru e Venezuela. A necessidade em fortalecer o livre comércio no hemisfério sul foi o principal argumento para a estimulação e implementação das importações e exportações de produtos e mão de obra, concedendo tratamento igualitário aos trabalhadores no mercado de amplo de trabalho e também na esfera social.

O acordo prevê benefício previdenciário abrangendo a totalização de períodos contributivos nos países acordantes para as seguintes espécies de benefícios: aposentadoria por idade (voluntária ou compulsória), aposentadoria por invalidez, auxílio-doença e a pensão por morte. O acordo também prevê a isenção de contribuição no país de destino durante o deslocamento temporário inferior a doze meses, prorrogável por igual período, desde que autorizado pelo país de destino.

Em tal período o trabalhador mantém seu vínculo e direitos sempre no país de origem, não necessitando, portanto, requerer esse tempo trabalhado na forma do acordo.

É um acordo multilateral, posto que envolveu mais que dois países, tendo sido celebrado em 15/12/1997, aprovado pelo decreto legislativo 451 de 14/11/2001, entrando em vigor somente em 01/05/2005. O acordo substituiu os acordos bilaterais pretéritos existentes entre os países os países do cone sul, mas será aplicado a interpretação mais favorável, sem prejudicar os benefícios outrora adquiridos.

Este acordo permitiu benefícios a cerca de 2,1 milhões de pessoas. O Brasil tem cerca de 730 mil habitantes estrangeiros, e destes cerca de 370 mil são advindos da América do Sul. (Fonte: Artigo Acordo Multilateral de Previdência Social do Mercosul. Informe de Previdência Social. Jun. 2005, vol. 17, número 06. p. 03)

O acordo abrange os benefícios para pensão por morte, aposentadoria por idade, auxílio doença e aposentadoria por invalidez.

3.1.3 Acordo com o Chile

Assinado em 16/10/1993 tendo sido aprovado pelo Decreto Lei nº 1875 de 25/04/1996 que entrou em vigor em 01/03/1996 e foi assinado em 08/12/1998 sofrendo um ajuste em setembro de 2010 renovando os termos do acordo. As mudanças foram em razão das mudanças nos sistemas previdenciários internos de ambos os acordantes.

Uma particularidade deste acordo é que prevê a concessão do benefício de deslocamento temporário de 24 meses, podendo ser prorrogável por igual período, desde que devidamente autorizado, alcançando até os trabalhadores autônomos por 24 meses.

Os benefícios concedidos tanto no Brasil quanto no Chile são: Aposentadoria por idade, aposentadoria por invalidez e pensão por morte. O acordo prevê também a cobertura aos trabalhadores para a assistência médica.

3.1.4 Acordo com a Bélgica

As negociações deste acordo tiveram seu início em 03/2009, tendo sido assinado em Bruxelas em 10/2009, já foi ratificado e entrou em vigor em 01/12/2014.

Segundo Castro, o acordo beneficiará cerca de 43 mil brasileiros que vivem na Bélgica e cerca de 5 mil belgas residentes no Brasil (2011, p. 118).

O acordo prevê a cobertura para aposentadoria por idade, pensão por morte, seguro contra invalidez, alcançando tanto os assalariados quanto os autônomos. Em caso de deslocamento temporário, o acordo prevê a cobertura por 24 meses prorrogáveis por mais 12 meses.

3.1.5 Acordo com a Alemanha

Assinado em 03/12/2009 e ajustado em 16/12/2010 entrou em vigor a partir de 01/05/2013.

Acerca do desenvolvimento do acordo, colabora Castro:

A negociação do acordo iniciou em julho de 2008 e a rapidez da negociação ocorreu diante de alguma semelhança entre os sistemas previdenciários dos dois países: em face o sistema contributivo e a distribuição de benefício (2011, p. 117)

Porém, pelo fato de a legislação alemã ser mais complexa que a brasileira será necessário a elaboração de dois ajustes administrativos, um com as regras específicas para concessão dos benefícios e outro para os casos de deslocamento temporário dos trabalhadores imigrantes entre os dois países (2011, p. 117).

O acordo prevê a concessão de benefícios por aposentadoria por idade, aposentadoria por tempo de contribuição, aposentadoria por invalidez, pensão por morte e auxílio acidente (doença). No que tange ao deslocamento temporário, será concedido até 24 meses no país acordante, contribuindo para o regime de origem.

Castro ainda contribui afirmando que o acordo beneficiará cerca de 89 mil brasileiros que vivem na Alemanha e cerca de 27 mil alemães que residem no Brasil. A autora acredita ainda que a ratificação do acordo facilitará o fechar de um acordo global com a Comunidade Européia no futuro.

3.1.6 Acordo com Luxemburgo

O decreto lei de nº 60.968 datado de 07/07/1967 aprovou o acordo que foi assinado em 16/09/1965, tendo entrado em vigor em 01/08/1967. O acordo prevê a cobertura para aposentadoria por idade, aposentadoria por tempo contribuição, aposentadoria por invalidez, auxílio acidente (doença) deslocamento até por 12 meses, o benefício da prestação familiar.

Já para o deslocamento temporário, o trabalhador será agraciado por período não superior a 36 meses.

3.1.7 Acordo com a Espanha

Tendo sido assinado em 16/05/1991 aprovado pelo decreto Lei de nº 1.689 que data de 07/11/1995 e entrado em vigor em 01/12/1995.

Campos acredita ainda que a mudança do acordo amplie a proteção aos 125 mil brasileiros que vivem na Espanha, além dos espanhóis que vivem no Brasil. A cobertura engloba aposentadoria por idade, aposentadoria por invalidez, aposentadoria por tempo de contribuição, pensão por morte, salário família, auxílio doença, proteção familiar, benefício por acidente de trabalho, garantindo também cobertura aos temporários e auxílio maternidade (2011, p. 189).

O acordo prevê a cobertura para os trabalhadores quanto a prestação de assistência médica e também direito ao deslocamento temporário pelo prazo de 36 meses. Para os autônomos o prazo é de 24 meses sem direito a renovação.

3.1.8 Acordo com Canadá

As negociações iniciaram em 2008 encerrando em fevereiro de 2010 e tendo sido ratificado somente em 01/08/2014.

A cobertura engloba aposentadoria por idade, aposentadoria por invalidez, aposentadoria por tempo de contribuição, pensão por morte.

3.1.9 Acordo com o Reino dos Países Baixos

Ainda não ratificado, o acordo foi assinado em 07/03/2002 e alcança o Reino dos Países Baixos que é composto pela Holanda, Antilhas Holandesas e Aruba.

É previsto no acordo a proteção aos segurados e dependentes já filiados ao regime de previdência nos países acordantes

Nos termos do acordo Brasil concederá os benefícios: aposentadoria por invalidez, por idade e tempo de contribuição; pensão por morte; auxílio-doença, salário-família e salário-maternidade, enquanto o outro lado concederá os seguintes benefícios: seguro-doença, incluindo maternidade; seguro-invalidez para trabalhadores e autônomos; aposentadoria por idade; pensão por morte, auxílio para menor e seguro-desemprego.

Neste acordo os servidores públicos e funcionários do corpo diplomático e consulares que estejam residindo em outro país deverão continuar contribuindo, estando sujeitos às normas de seu país de origem.

3.1.10 Acordo Ibero-Americano

Este acordo engloba o maior número de participantes. O bloco conhecido como Bloco Ibero americano comporta 22 países da América Latina e são eles: Argentina, Bolívia, Brasil, Chile, Colômbia, Costa Rica, Cuba, El Salvador, Equador, Espanha, Guatemala, Honduras, México, Nicarágua, Panamá, Paraguai, Peru, Portugal, Principado de Andorra, República Dominicana, Uruguai e Venezuela. Este acordo iniciou suas negociações em 2007 e foi ratificado em 2015.

Estima que este acordo irá beneficiar cerca de 5 milhões de pessoas.

Este acordo não revogou nenhum dos acordos já existentes mas garante que as cláusulas devem ser observado a mais favorável.

3.1.11 Acordo com Portugal

O decreto Lei de nº1.457 de 17/04/1995 aprovou o acordo que entrou em vigor em 25/03/1995 assegurando no Brasil os benefícios de aposentadoria por idade, aposentadoria por invalidez, aposentadoria por invalidez ocasionada por acidente de trabalho aposentadoria por tempo de contribuição, pensão por morte, auxílio doença, auxílio acidente, salário família. Em Portugal os benefícios são: benefício por morte, benefício por idade, benefício maternidade, benefício por acidente de trabalho e benefício por doença profissional.

É ainda assegurado aos trabalhadores a prestação de assistência médica. Quanto ao deslocamento temporário o prazo é de 60 meses, podendo ser prorrogado por mais 12 meses e para os autônomos é de 24 meses, sem a possibilidade de prorrogação.

3.1.12 Acordo com Cabo Verde

Em 07/02/1979 o acordo foi assinado, tendo sido aprovado pelo decreto Lei de nº 18.216 datado de 28/12/1979, entrando em vigor em 07/02/1979.

Aos trabalhadores serão assegurados os seguintes benefícios: aposentadoria por idade, Aposentadoria por Invalidez por Acidente do Trabalho, Aposentadoria por Tempo de Contribuição, Aposentadoria por Invalidez, Pensão por Morte

No Brasil serão prestados os seguintes benefícios aos trabalhadores: Pensão por Morte, Aposentadoria por Tempo de Contribuição, Aposentadoria por Idade, Aposentadoria por Invalidez, Aposentadoria por Invalidez por Acidente do Trabalho, Auxílio-Doença, Salário-Família e em Cabo Verde será disponibilizado aos trabalhadores o benefício por idade, benefício por invalidez, benefício por morte, benefício por idade.

Para o deslocamento temporário, o prazo é de 60 meses e para os autônomos de direito à prestação de assistência médica e para o autônomo o prazo é de 24 meses podendo ser prorrogável por mais 12 meses.

3.1.13 Acordo com a Grécia

O decreto Lei de nº 3 de 23/10/1984 aprovou o acordo que foi assinado em 12/09/1984 e entrou em vigor em 01/07/1990. É um acordo mais amplo a aqui no Brasil resguarda as seguintes situações:

Aposentadoria por idade, aposentadoria por invalidez, aposentadoria por invalidez decorrente de acidente de trabalho, aposentadoria por tempo de contribuição, pensão por morte, salário maternidade, auxílio doença, auxílio reclusão. Já na Grécia é oferecidos as coberturas de pensão por morte, aposentadoria por idade, aposentadoria por invalidez, aposentadoria decorrente de acidente de trabalho, benefício por incapacidade temporária de trabalho.

3.1.14 Acordo com a Itália

Assinado em 30/01/1974 e aprovado via o decreto lei 80.138 de 11 de agosto de 77 e entrou em vigor em 05/08/1977. É previsto neste acordo a cobertura para assistência médica e deslocamento temporários à empregados pelo prazo de 12 meses com possibilidade de prorrogação.

No Brasil são assegurados os benefícios: Aposentadoria por idade, aposentadoria por invalidez, aposentadoria por invalidez decorrente de trabalho auxílio acidente, auxílio doença, pensão por morte e na Itália é assegurado aposentadoria por idade, aposentadoria por Invalidez, benefício por acidente de trabalho, auxílio maternidade, auxílio por incapacidade temporária de trabalho e pensão por morte.

3.1.15 Acordo com a França

Entrou em vigor em vigor recentemente, em 01/09/2014. Foi um longo estudo até sua aprovação final pela casa do congresso. As negociações iniciaram em novembro de 2010 e concluído em março de 2011. O acordo auxiliará cerca de 60 mil brasileiros. (CASTRO, p. 122)

O acordo concede assistência ao segurado nos casos de aposentadoria por idade, aposentadoria por invalidez, pensão por morte, auxílio doença previdenciária e por incapacidade laboral e salário maternidade. Na França o auxílio engloba auxílio maternidade e paternidade, auxílio doença, pensão por invalidez, pensão por morte e aposentadoria por idade.

3.1.16 Acordo com o Japão

Sem dúvida, um os mais importantes, haja vista a grande quantidade de brasileiros que fizeram do Japão o destino de suas famílias. Os países iniciaram a aproximação deste acordo em 2004, passando por ajustes administrativos em 2010, sendo finalmente ratificado em 01/03/2012.

Estima-se que existem cerca de 300 mil brasileiros vivendo no Japão e cerca de 90 mil Japoneses vivendo no Brasil, dando razão a importância do referido acordo (CASTRO, p. 122)

O acordo assegura ao segurado aposentadoria por invalidez, aposentadoria por idade, pensão por morte, cobertura por deslocamento temporário por cinco anos, podendo ser prorrogáveis por mais três.

No que se refere ao Brasil a plano prevê a cobertura em casos de pensão por morte, aposentadoria por invalidez. Quanto ao Japão a cobertura será para pensão nacional, segura nacional ao empregados, pensão mútua para funcionários nacionais, pensão mútua para funcionários de escolas privadas. Poderá ainda a cobertura cobrir o deslocamento temporário por cinco anos, podendo ser prorrogável por mais três.

Uma das diferenças que prevê o acordo em específico na legislação japonesa é que quando uma pessoa que contribui para o sistema japonês de seguridade social deixar definitivamente o país pode pedir o reembolso das suas contribuições recolhidas ao sistema, porém perderá este período para computo como tempo de contribuição, qualidade de segurado e carência para benefícios futuros. Quanto a este artigo há de se analisar bem a pretensão futura do imigrante japonês.

3.1.17 Acordo com os Estados Unidos da América

Considerado o mais importante de todos para os brasileiros, haja vista a grande quantidade de cidadãos que tem aquele país como destino preferido. Os Estados Unidos da América é o país destino de cerca de 1,4 milhão de brasileiros, segundo dados extraídos do site do Ministério das relações Exteriores. O mesmo órgão divulga que no Brasil vivem cerca de 30 mil americanos.

O acordo está em andamento já há mais de 15 anos e até o momento não foi assinado pelos representantes dos países.

Este acordo tem disposições referentes a benefícios de aposentadoria por invalidez, por idade e pensão por morte, bem como questões atinentes ao deslocamento temporário por período de até cinco anos, podendo o segurado contribuir neste período para o sistema de previdência para o seu país de origem.

Para finalizar a abordagem conclui-se que os acordos são muito importantes para os brasileiros, posto que ao se buscar sobre as perdas em seus direitos de cidadania, vê-se que os acordos internacionais concedem a grande oportunidade de se garantir um direito definido em lei e evite que o brasileiro imigrante perca um de seus maiores direitos, qual seja o direito de se aposentar, por vários motivos.

A globalização leva pessoas à todos os lados do globo e os acordos internacionais fazem com que as leis superem fronteiras.

Observa-se uma imensa força de vontade dos dirigentes, haja vista que os acordos internacionais firmados buscam atender os imigrantes trabalhadores sem que a legislação local seja afetada. As normas de cada país para a previdência é bastante diferente, e os termos do acordo são de fato uma boa mesclagem de leis. É o que justifica o longo tempo que um tratado leva para ser concluído e devidamente ratificado.

3.2 Do Surgimento de um Novo Sujeito Cosmopolita

A influência que sofre sua identidade é de certa forma até compreensível, posto a quantidade de informações que é recebida quando se tem contato com uma nova cultura. Esta interface cultural, naturalmente oferta a possibilidade de repensar conceitos o que implica a alteração do que chamamos de Identidade.

Maia, em sua brilhante obra auxilia dizendo que:

Falar de identidade implica, em um certo sentido, uma dimensão interpretativa e outra normativa, já que “identidade designa algo como uma compreensão de quem somos, nossas características definitórias fundamentais como seres humanos. Trata-se de uma reflexão que lida com um problema relativo à auto-percepção de um grupo acerca de si mesmo, de sua história, de seu destino e de suas possibilidades, enraizada necessariamente num certo horizonte valorativo, e referida a uma determinada forma de vida. Logo, uma abordagem de natureza hermenêutica se impõe. Quanto à dimensão normativa, inevitavelmente a “carregamos” ao atribuir algum traço como definidor do que seja um ser humano – e, mesmo ciente das objeções anti-essencialistas dominantes no tempo presente, saliento que uma descrição naturalista jamais poderá apreender o que está em jogo no âmbito da moral e da moralidade social quando nos referimos a ideias como imparcialidade, reciprocidade e vulnerabilidade da pessoa humana.

Sob a perspectiva teórica, a definição de identidade implica em distinguir o que é diferente, de forma que os conceitos que definem identidade estão intrinsecamente ligados aos conceitos que definem diferença. O mesmo Autor citado anteriormente, manifesta que poder-se-ia falar em identidade real ou antológica quando os conceitos utilizados para descrever individualmente os seres, os corpos e suas partes, são também usados para definir agrupamentos de seres, obviamente resguardando suas peculiaridades.

Noutro giro a identidade cultural reside no íntimo, mantendo seus traços sociais primitivos que os diferenciam de outros seres da mesma raça, possibilitando o surgimento de xenofobias.

Entender bem a identidade é essencial para a compreensão das alterações ocasionadas pela interação de culturas. O cidadão goiano tem sua identidade fragilizada, posto que foi se aventurar em terras estranhas. Esta natural fragilidade facilita a inserção de novos conceitos em sua mente, advindas desta cultura recém assimilada. Bauman colabora dizendo que as identidades são constituídas e as definições informam a uma pessoa quem ela é, as identidades atraem-na pelo que ela ainda não é, mas pode tornar-se (1999, p. 94).

Inegável que a partir deste contato com uma comunidade diversa da que viveu até então causará o mudanças das mais variadas na essência do cidadão ora estudado. Trata-se de um dos efeitos da chamada globalização. Percebe-se que as comunidades modernas estão em constante mudança. Essa rápida e permanente

mudança é que difere a sociedade atual da conhecida sociedade tradicional. Assim assevera Hall:

Nas sociedades tradicionais, o passado é venerado e os símbolos são valorizados porque contém e perpetuam a experiência de gerações. A tradição é um meio de lidar com o tempo e espaço, inserindo qualquer atividade ou experiência particular na continuidade do passado, presente e futuro, os quais por sua vez, são estruturados por práticas sociais recorrentes (2000, p. 14).

Assevera ainda o mesmo autor que são de grande importância as transformações do tempo e espaço, chamando desalojamento do sistema social a extração das relações sociais dos contextos locais de interação que influenciam diretamente na reestruturação ao longo de escalas definidas ao longo do tempo e espaço (2000, p. 16).

Considerando que as sociedades são mutáveis em virtude de seus indivíduos que as compõem torna-se de fácil constatação interferência que o objeto do estudo provoca, tanto na sociedade que visita, quanto na sociedade que encontrará ao retornar. A coexistência pacífica de grupos é uma manifestação de tolerância, sem que se tenha que aceitar todas as diferenças concretas ou imagináveis. Para Walzer, as tolerâncias de práticas que podem até ser estranhas ou repugnantes fazem parte desta convivência que é até de certa forma tolerante, mas o autor chama de arranjo (1999, p. 8).

Giddens trata do assunto de forma peculiar, acreditando que o fator é parte do desenvolvimento da humanidade, mascado por vários acontecimentos naturais de descontinuidade deste desenvolvimento, como se fosse uma capacidade de mutação direta, sem que contudo se desvincule da história:

A ideia de que a história humana é marcada por certas "descontinuidades" e não tem uma forma homogênea de desenvolvimento é obviamente familiar e tem sido enfatizada em muitas versões do marxismo. Meu uso do termo não tem conexão particular com o materialismo histórico, contudo, e não está dirigido para a caracterização da história humana como um todo. Existem indiscutivelmente descontinuidades em várias fases do desenvolvimento histórico —como, por exemplo, nos pontos de transição entre sociedades tribais e a emergência de estados agrários. Não estou preocupado com estas. O que quero sublinhar é aquela descontinuidade específica, ou conjunto de descontinuidades, associados ao período moderno. Os modos de vida produzidos pela modernidade nos desvencilharam de todos os tipos tradicionais de ordem social, de uma maneira que não tem precedentes. Tanto em sua extensionalidade quanto em sua intencionalidade, as transformações envolvidas na modernidade são mais profundas que a maioria dos tipos de mudança característicos dos

períodos precedentes. Sobre o plano extensional, elas serviram para estabelecer formas de interconexão social que cobrem o globo; em termos intencionais, elas vieram a alterar algumas das mais íntimas e pessoais características de nossa existência cotidiana. Existem, obviamente, continuidades entre o tradicional e o moderno, e nem um nem outro formam um todo à parte; é bem sabido o quão equívoco pode ser contrastar a ambos de maneira grosseira. Mas as mudanças ocorridas durante os últimos três ou quatro séculos — um diminuto período de tempo histórico — foram tão dramáticas e tão abrangentes em seu impacto que dispomos apenas de ajuda limitada de nosso conhecimento de períodos precedentes de transição na tentativa de interpretá-las (1991, p. 11).

A consideração feita quanto afirmação do surgimento de um novo sujeito está intimamente ligado a estas mutações da sociedade. Uma vez tendo participado sociedade diversa, seu contato com a sociedade tardia, já estará enfrentando as mutações de sua interação de uma forma ampla.

Hall traz um pensamento de Lock, onde encontrou uma definição do indivíduo em termos da “mesmice racional”, entendendo que uma identidade permanecia a mesma e que era contínua com seu sujeito: *“A identidade da pessoa alcança a exata eu extensão em que sua consciência pode ir para trás, para qualquer ação ou pensamento do passado”*. (2000, p. 28).

A psicologia se encarregou de promover estudos do indivíduo e os decorrentes processos mentais de sua atuação na sociedade. Com o auxílio da sociologia encontrou-se um individualismo racional (HALL, 2000, p. 31).

Neste estudo observou-se o indivíduo em processo de grupos e normas coletivas a qual justificavam suas ações, moderadas ou não. Consequentemente chega-se conclusão da forma em que os indivíduos são formados subjetivamente através de sua interação nas relações racionais amplas, levando em consideração o papel deste em seu meio.

Nesta justificativa iniciamos então a interpretação do surgimento deste novo sujeito. A interação absorvida ao longo do contato com outra sociedade faz com possamos dizer que o Cidadão Goiano nunca mais será mesmo. De fato. Nem será o mesmo de outrora, nem tampouco passou a ser um sujeito que apagou da sua mente seu passado e suas experiência até então histórico de seu passado e de suas novas experiências que fazem com que tenha uma nova interpretação acerca das coisas em sua sociedade atual.

Rawls aborda uma perspectiva que justifica esta ampliação de interpretação de assimilação de diferenças entre cidadãos, decorrentes de suas doutrinas abrangentes e indaga:

Por quais ideais e princípios, então, os cidadãos que compartilham igualmente o poder político último devem exercer esse poder para que cada um possa justificar razoavelmente as suas decisões políticas para todos? E responde:

Os cidadãos são razoáveis quando, vendo um ao outro como livres e iguais, estão preparados para oferecer um ao outro termos justos de cooperação segundo o que consideram ser a concepção mais razoável de justiça política, e quando concordam em agir com base nesses termos, mesmo ao custo dos seus interesses particulares, contando que os outros cidadãos aceitem esses termos. O critério de reciprocidade exige que, quando esses termos são propostos como os termos de cooperação justa mais razoáveis, quem os propõe pense também que é ao menos razoável que os outros aceitem como cidadãos livres e iguais, não dominados nem manipulados ou sob a pressão de uma posição política ou social inferior (2004, p. 180).

Esta ideia corrobora com a previsão de que o cidadão goiano ao retornar, tendo tido contato com cultura moderna diversa e liberal, tende a exercer estas diferenças por aqui, exigindo que seus pares assim o façam, tornando a seu pequeno círculo de amigos e parentes mais igualitários e justos.

Giddens contribui novamente ao explicar que a descontinuidade do desenvolvimento está ligada à interface cultural promovida pela globalização:

O desenvolvimento das instituições sociais modernas e sua difusão em escala mundial criaram oportunidades bem maiores para os seres humanos gozarem de uma existência segura e gratificante que qualquer tipo de sistema pré-moderno. Mas a modernidade tem também um lado sombrio, que se tornou muito aparente no século atual. No todo, "o lado da oportunidade" da modernidade foi mais fortemente enfatizada pelos fundadores clássicos da sociologia. Tanto Marx como Durkheim viam a era moderna como uma era turbulenta. Mas ambos acreditavam que as possibilidades benéficas abertas pela era moderna superavam suas características negativas. Marx via a luta de classes como fonte de dissidências fundamentais na ordem capitalista, mas vislumbrava ao mesmo tempo a emergência de um sistema social mais humano. Durkheim acreditava que a expansão ulterior do industrialismo estabelecia uma vida social harmoniosa e gratificante, integrada através de uma combinação da divisão do trabalho e do individualismo moral. Max Weber era o mais pessimista entre os três patriarcas fundadores, vendo o mundo moderno como um mundo paradoxal onde o progresso material era obtido apenas à custa de uma expansão da burocracia que esmagava a criatividade e a autonomia individuais. Ainda assim, nem mesmo ele antecipou plenamente o quão extensivo viria a ser o lado mais sombrio da modernidade. O modo de vida, a forma em que entende ser certo ou errado tal procedimento perante a sociedade sofreu influência irreversível desta experiência vivida nesta interação social vivida. Foi absorvida uma quantidade de experiências que promoveram uma mudança que será levada nas próximas experiências. Não se tratando mais do mesmo sujeito, com os mesmos costumes do passado, podemos então tentar entender seu modo de pensar e agir de agora em diante. Os costumes desta sociedade que este interagiu passa então a ser tido como certa, e buscará o cidadão goiano introduzir em seu meio social. Estas tentativas de introduzir costumes diferentes nem sempre são acolhidos com presteza, uma vez que o meio em a receberá, talvez não

esteja enxergando o mundo com a mesma lente, causando conflitos variados (1999, p. 12).

O sujeito cosmopolita intercultural torna-se um sujeito estranho em seu meio e deve constantemente observar seu modo de agir e se manifestar. Exemplo disto é do cidadão que conviveu com a comunidade italiana, e a forma de falar em tom elevado e gesticulando, as vezes fará ser interpretado como uma pessoa estourada e sem paciência, quando na verdade é normal este modo de comunicação dos italianos. Ou mesmo o forte consumismo norte americano que insere na cabeça dos cidadãos que o consumo é caminho para a resolução de vários conflitos pessoais, técnicos e sociais.

A experiência com o mundo capitalista avançado introduz a perspectiva de que é o único caminho. O dinamismo capitalista foi disseminado e influenciado as sociedades, ao ponto de que não é mais somente o consumismo.

Sobre o assunto Giddens leciona que “o mundo capitalista envolve não somente o mercado de capitais, mas também em mercadoria a força de trabalho em relações de classes que separam os trabalhadores do controle de seus meios de produção (1991, p. 62) e finaliza afirmando que este processo é pleno em implicações de desigualdades sociais.

Por aqui esta possibilidade de se inserir no mundo capitalista avançado tem efeito diverso no que tange a força das divisas, haja vista que as remessas em valor efetuada pelos brasileiros são capazes de alterar substancialmente o comércio de uma região, fazendo com que a desigualdade social seja atacada de frente, promovendo uma inserção de pessoas que eram consideradas externas do mundo consumidor.

Todas as experiências interagidas culminam na formação de um sujeito cuja a forma de vida que encontrada aqui na sua terra natal sofra implicação de certa forma, direta ou indiretamente.

Não se pode esquecer que também há os imigrantes que foram em busca de cultura em países onde o consumismo não é a prática observada. São em números de menor relevância, haja vista que a motivação da imigração não detém cunho financeiro e a sistemática de interpretá-los é diversa da pretendida na presente abordagem. De qualquer sorte para estes também são vivenciados muitos dos problemas dos outros imigrantes, posto que a ausência da família, a adequação no país destino e também sua readequação no regresso acaba por vivenciar muita similaridade da abordagem realizada.

Levará um tempo para naturalmente o cidadão se adapte a nova forma de vida, onde será criticado e criticará. Hall assevera ainda acerca das dificuldades sentidas por muitos dos que retornam em se religar as suas sociedades de origem. Muitos sentem falta dos ritmos cosmopolitas com os quais tinham já se acostumado. Muitos sentem que a terra tornou-se irreconhecível. Sentem-se felizes por estarem de volta à casa. Hall cita em sua obra prima o que foi outrora escrito por Chambers:

Não podemos ir para casa, voltar à cena primária enquanto momento esquecido de nossos começos e autenticidades, pois há sempre algo no meio(between). Não podemos retornar a uma unidade passada, pois só podemos conhecer o passado, a memória, o inconsciente através de seus efeitos, isto é, quando este é trazido para dentro da linguagem e de lá embarcamos numa interminável viagem. Diante da “floresta dos signos”, nos encontramos sempre na encruzilhada com nossas histórias e memórias (“reliquias secularizadas” como Benjamim, o colecionador em descreve) ao mesmo tempo em que esquadrihamos a constelação cheia tensão que se estende diante de nós, buscando a linguagem, o estilo, que vai dominar o movimento e dar-lhe forma. Talvez seja mais questão de buscar estar em sua casa aqui, no único momento e contexto que temos... (HALL, p. 27).

Assim poderá definir que o cidadão goiano da pós modernidade ou da modernidade tardia que teve um contato com culturas diversas é um ser diverso dos outros e como consequência natural este com seus novos hábitos certamente causará influência em seu círculo de convivência direto e indireto.

3.3 Dos Estressores Vivenciados pelo Cidadão

O imigrante vive um conjunto de estressores em sua estada longe de casa. São fatores como a solidão, o medo, o fracasso do projeto e ainda a luta pela sobrevivência. Vivenciar diariamente uma alimentação inadequada, excesso de trabalho, exclusão social, o medo da deportação, o desconhecimento dos hábitos e costumes locais também incrementam o estressor do imigrante (DIAS e LUCENA , p. 174)

Sobre o assunto, Dias e Lucena em seu grupo de estudo manifesta:

Ainda que o emigrante tenha tido êxito com a migração, ele vivencia situações potenciais para causar o estresse a ponto de desenvolver uma série de sintomas que configuram a chamada Síndrome de Ulisses. A síndrome aparece quando o emigrante não consegue elaborar seus lutos, isto é, suas perdas, quando não consegue manejar o luto migratório e os benefícios da migração diminuem, por fim, o sujeito entra em crise. Segundo Achotegui (1998) a migração é considerada um fato de risco para o desenvolvimento de um transtorno mental e não é a causa do transtorno.

Para que se desenvolva um transtorno mental em decorrência da experiência migratória, dois fatores são importantes: a vulnerabilidade do indivíduo frente a migração e seus processos, a maneira como enfrentará as situações advindas do processo e o enfrentamento dos estressores que são as situações de estresse vivenciadas pelo emigrante, percebidas enquanto obstáculos na sociedade de acolhida.

A síndrome gerada pela presença de fatores que ocasionam estresse no migrante, os chamados estressores. O modo como os emigrantes vivenciam cada estressor é fundamental para sua adaptação ao país de destino. Em função disso, Achotegui (1998) criou uma escala de análise do nível de estresse vivenciado por imigrantes na Espanha, estudo que teve início em 1982. Por meio desta avaliação, o autor identificou sintomas que aparecem com maior frequência: sintomas depressivos, ansiosos, de somatização e confusionais. O presente estudo busca a compreensão deste quadro na ocasião do retorno, isto é, tem como objetivo identificar os sintomas ocorridos no retorno às origens do sentimento de estranhamento descrito por muitos emigrantes (DIAS e LUCENA, p. 175).

Os estressores acompanham o imigrante por toda sua trajetória, alterando sua intensidade e relevância em sua vida. A solidão é um destes estressores. No ato da imigração o imigrante abandona sua família, seus amigos, o ambiente familiar e sua história. É muito mais do que somente a ausência física de seus familiares, mas também ser retirado da sua zona de conforto é um relevante estressor que causa fragilidade imediata. Há uma ruptura na cultura e em todos os costumes.

O medo do fracasso é um estressor constante. As dificuldades em juntar dinheiro para voltar, trabalhar por longas horas em um trabalho secundário, a ausência de documentação legal, a dificuldade com o idioma causa sentimentos de insegurança e fracasso, ocasionando a frustração e trazendo à tona o medo de retornar antes de que seu projeto migratório esteja completo.

A pela falta de alimentação adequada e moradia precária está ligado a luta pela sobrevivência. Este estressor alimenta a síndrome uma vez que o imigrante para juntar mais dinheiro para retornar mais rápido ou para contemplar seu objetivo financeiro, não raras vezes abre mão de uma moradia melhor, renunciando a sua privacidade e também é mais tímido em sua alimentação, privando de gastos com alimentos e optando por algo mais em conta, sem favorecer suas vontades ou costumes.

A insegurança quanto ao amanhã é um estressor que se inicia logo na viagem de ida e o acompanha até o retorno. O trajeto é marcado por frustrações, insegurança, angústias, principalmente para os imigrantes sem documentos. Para muitos este trajeto deixa marcas físicas e psicológicas pro longa data.

Cada imigrante pode desenvolver o síndrome de acordo com a intensidade em que os estressores o atacam, dificultado ainda mais a adaptação ao novo

mundo. Achotegui (2006) chama de Síndrome de Ulisses um conjunto de sintomas apresentados pelos imigrantes em situações extremas que tem ligação com sua condição de documentação no país de destino. A distancia da família, os sentimentos de estranhamento, insegurança e o medo de ser deportado, sendo assim, impossibilitado de seguir com seu projeto migratório. As perdas dos referenciais, do convívio com a família, com os amigos, transformam-se em lutos que necessitarão ser elaborados para melhor readaptação no retorno à terra natal (DIAS e LUCENA, p. 179).

O retorno também é repleto de estressores, desde o plano de retorno até a chegada à terra natal. O estilo de vida adotado para se adequar ao país estrangeiro agora se torna um problema para a readaptação. As indefinições de relacionamento e comerciais é um estressor relevante ao regresso. A longa estada longe de sua terra de origem faz com que permaneça em sua mente momentos de felicidade vividos, os relacionamentos, as festas, a família, os costumes. Quando retorna o emigrante espera ter tudo conforme estava em sua mente, da forma outrora idealizada. O encontro com o verdadeiro lugar deixado para trás e o lugar idealizado é capaz de gerar um estressor, posto que a mente saudosa pode apagar algumas realidades não tão agradáveis vivenciadas antes da partida e que ao retornar serão retomadas.

Outro fator relevante é que para se adaptar no país estrangeiro, o emigrante, foram assumidos novos hábitos e costumes para sua realidade de vida e ao retornar esperava que tudo estivesse no mesmo lugar deixado. Naturalmente as pessoas mudam, os locais se alteram e faz com que o regresso não se sinta em casa inicialmente, fazendo com que tenha mais uma vez que readaptar-se (DIAS e LUCENA, p. 180).

Para muitos, a decisão de retornar é muito mais difícil do a decisão de deixar o país. (DIAS e LUCENA, p. 182)

É impossível viver uma experiência migratória sem ficar marcado por ela. Ao migrar é levado consigo sua cultura. Busca, durante sua estada reproduzir seus costumes de origem através de fotos, comidas típicas e reuniões com patrícios e ao mesmo tempo adquire os costumes locais que se interagem sem perceber. Ao retornar leva consigo um novo sujeito e esta acabará por se sentir um estrangeiro em sua própria casa (DIAS e LUCENA, p. 183)

Uma estratégia para enfrentar o lado sombrio do retorno é ter foco no retorno. Esta frustração ao não encontrar o lugar e as pessoas da forma em que os deixou

pode ser superada com muita garra. O retorno deverá ser muito bem pensado e planejado. Muito mais que a ida, posto que poderá não haver retorno (para os indocumentados). O planejamento financeiro, o amadurecimento interpessoal e a criação de perspectivas reais sobre as situações adversas são elementares para a readaptação de forma adequada.

Dias e Lucena adverte que a Síndrome de Ulisses constitui-se enquanto importante norteador para identificar os fatores estressores no retorno. Se no destino, a solidão, o medo, o fracasso do projeto migratório e a luta pela sobrevivência permeiam a experiência do migrante; No destino, o estranhamento, o medo, a saudade e o desapontamento estão constantemente presentes no discurso dos retornados (2015, p. 188)

3.4 Dos Conflitos Ocasionados pela Divergência Cultural

Ao retornar para casa, agora o cidadão goiano enfrentará uma nova batalha: adequar-se a sua terra natal depois de ter experimentado, convivido e já acostumado com uma cultura diversa. Não se trata de assunto de cunho negativo, mas sim de necessária abordagem. Até mesmo o que chamamos de educação poderá ser interpretado de forma diversa, pois o é bom para uma sociedade pode não ser assim interpretado para outra.

Um bom exemplo que pode ser citado é fato de que culturalmente, aqui no Brasil aprendemos que agradável receber visitas. Logo, ir à casa de parentes e amigos sempre foi um bom passeio. Especialmente em dia de domingo onde todos estão descansando. Aprende-se que antes de se visitar alguém, é necessário que entre em contato primeiro para entender se será bem vinda a visita. Não será pedindo permissão para ir visitar, mas uma breve conversa marcando esta visita poderá facilitar para o anfitrião, fazendo da visita um momento agradável para todos.

Bauman, na obra *O mal estar na civilização pós moderna* orienta que a moralidade começa em casa e assevera ser coisa natural as que preenchem a vida do ser humano: a busca por meio de sobrevivência e auto engrandecimento pessoal, a consideração racional de fins e meios, a avaliação de ganhos e perdas, a procura do prazer, o poder, a política a economia (2000, p. 62).

Então não é que é diferente em outra comunidade, tratando de ato da natureza humana, as que a cultura diversa leciona que muitos dos nossos atos poderão ser executados de forma com que não interfira diretamente na vida do outro, mantendo o bem estar coletivo. Ainda acerca da natureza humana há de se referenciar que nem todas as experiências das outras comunidades são agradáveis ou que merecem ser copiadas, mas é na verdade engrandecedor participar de um mundo diferente em que até mesmo o mais simples ato poderá ser exercido de forma diversa da que estamos acostumados.

A forma de falar das coisas e pessoas que aprendemos ser correta sofre alterações no decorrer desta miscigenação cultural. Se é para pior ou melhor, cada um poderá fazer sua própria reflexão. O que o autor pretende é externar que de fato há uma alteração substancial na forma em que o cidadão goiano percebe os fatos. Seria como se mudasse a lente com que vê a vida.

Durkheim sustenta que a sociedade como um todo exerce sua influência direta sobre seus componentes, alega que:

toda maneira de fazer, fixada ou não, suscetível de exercer sobre o indivíduo uma coerção exterior; ou ainda, toda maneira de fazer que é geral na extensão de uma sociedade dada e, ao mesmo tempo, possui uma existência própria, independente de suas manifestações individuais (2002, p. 11).

Sobre o alegado resta cristalino que há uma necessidade de interpretar a mente do cidadão que sofreu influência da comunidade onde esteve por longo tempo e a interferência que a atual comunidade exercerá para a sua readaptação no meio e convivência.

Walzer assevera que a coexistência de pessoas de diferentes pontos de vista é uma tolerância, posto que a eles não é dado nenhum tipo de autonomia territorial, devendo estes se comportarem de forma adequada para uma boa convivência social. Assevera ainda que o Estado é indiferente em relação a estes grupos (1999, p. 42).

Deste modo é relevante entender que os cidadãos, muito embora tentem externar suas convicções individuais a tolerância roga por uma aceitação das coisas como elas estão, devendo este movimento de adequação se esforçar para diminuir o impacto sofrido na vida cotidiana.

Viver em uma comunidade desconhecida tem também suas dificuldades, haja vista que o “invasor” buscará sua aceitação pelos locais, e poderá não acontecer imediatamente, posto que a confiança nas pessoas é erguida no mútuo envolvimento.

Há ainda uma dificuldade na interação do cidadão goiano com esta nova comunidade escolhida. Trata do ato de ganhar confiança dos locais. Giddens assevera que:

Podem existir muitos motivos pelos quais uma pessoa que se muda de um outro lugar para uma pequena comunidade não consegue ganhar confiança de seus membros, talvez mesmo depois de estar morando há muitos anos naquela comunidade. Nas sociedades modernas, em contraste, não interagimos comumente com estranhos como “pessoas todas” da mesma forma. Em muitos cenários urbanos, particularmente, interagimos mais ou menos de forma contínua com outros que ou não conhecemos bem ou nunca encontramos antes – mas esta interação assume a forma de contar os relativamente efêmeros (1991, p. 74).

No que tange a tolerância, Bobbio assevera que trata de uma ideia de que um é detentor da verdade e o outro tem uma opinião ou modo de viver diverso do padrão já estabelecido pela sociedade e marca:

...são diferentes as razões das duas formas da intolerância. A primeira deriva da convicção de possuir a verdade; a segunda deriva de um preconceito, entendido por uma opinião ou conjunto de opiniões que são acolhidas de modo acrítico passivo pela tradição, pelo costume ou por uma autoridade cujos ditames são aceitos sem discussão. Decerto, também a convicção de possuir a verdade pode ser falsa e assumir a forma de um preconceito. Mas é um preconceito que se combate de modo inteiramente diverso: não se podem por no mesmo planos argumentos utilizados para convencer o fiel de uma igreja ou seguidor de um partido a admitir a presença de outras confissões e de outros partidos, por um lado, e por outro, os argumentos que se devem aduzir para convencer um branco a conviver pacificamente com um negro, um turinês com um sulista a não discriminar social e legalmente um homossexual (2004, p. 187).

A questão acima abordada revela que o cidadão goiano enfrente a tolerância ao adentrar na sociedade que decidiu imigrar e ao emigrar é também passivo de ser tolerado e deve ainda exercitar a tolerância do povo que detém amavelmente cultura diversa da sua.

A capacidade de exercício da tolerância é um desafio, posto que ao emigrar o cidadão enfrentará as divergências culturais no dia a dia sem que possa acreditar ser o dono da única verdade acerca do modo ideal de ver a vida ou viver a vida.

A experiência adquirida em sociedade diversa deverá ser externada aos poucos sem que tenha a pretensão de provocar alteração no modo de vida dos locais, o que sem esforço fará com que estas experiências possam, com o tempo ser esquecidas ou deixadas de lado, pois a não aceitação das diferenças poderá ter o tom e intolerância e causar mal estar direto. Hall assevera que as comunidades migrantes trazem as marcas da diáspora, da hibridização e da diferença em sua própria constituição, permanecendo as tradições de origem coexistindo com os interesses da sociedade local (2003, p. 83)

Acredita-se que a moderna globalização faz com que estas diferenças sejam diminuídas, pois, qualquer diferente modo de agir de um dado cidadão pode se tornar comum em razão da acessibilidade de informações que se pode buscar acerca de comunidades distantes.

Pretendo com isso mostrar que ao mesmo tempo em que acredita-se ser melhor ser coerente ao externar o diferente modo de vida experimentado, não há razão para fazê-lo, posto que é comum as pessoas buscarem o ritmo de vida e hábitos de terras distantes sem nunca ter estado lá. Basta que dado fato seja encontrado na mídia e de certa forma ganha a simpatia de um grupo que poderá se tornar comum. Exemplo conhecido é o chá das 5:00 da tarde, comumente deliciado pelos franceses.

A prática da tolerância é o centro do assunto das divergências culturais, onde o cidadão goiano deverá exercitar ao máximo sob pena de sofrer as consequências de intolerância.

3.5 Das Influências na Língua Falada

As consequências desta interação de povos são inúmeras. Até mesmo a língua falada sofre as interferências naturais ocasionadas pelo contato e convivência com outros idiomas e sociedades.

Assevera Bagno que Figueiredo:

Quanto mais progressiva é a civilização de um povo, mais sujeita é a sua língua a deturpações e vícios, sob a variada, e até dos caprichos da moda

(...) Sábios e romancistas, poetas e prosadores, e nomeadamente a empresa periódica, parece haverem conspirado para dar curso às mais extraordinárias invenções e enxertos de linguagem (2001, p. 21).

A linguagem sofre alteração imediata, pois ao retornar a terra natal, o cidadão goiano traz consigo uma linguagem advinda daquela outra comunidade e a utiliza por força do hábito. Consequentemente poderá este dizer ainda ser utilizada pelos cidadãos que aqui estão em virtude da graça ou da simpatia pela palavra “nova”

Exemplo disto é que na América, os brasileiros utilizam a expressão “parquear” que advém do verbo em inglês *to park* (estacionar o carro). Outra palavra é “vequiar”: advém do ato de utilizar o aspirador de pó, em inglês, *vaciun*. Logo ao utilizar o *vaciun* (aspirador de pó) o cidadão está vequiando algo.

Veja então a palavra em inglês é adaptada para o português de forma viciosa e se torna uma palavra “abrasileirada” utilizada por muitos, criando assim uma nova língua capaz de ser entendida por outros patrícios que viveram na mesma comunidade. Não há como evitar esta avalanche de palavra na língua portuguesa, pois a interação dos povos facilita esta interação linguista.

Boaventura Santos consegue condensar esta informação, vejamos:

Não temos outra opção, são nossos corpos que estão incorporados em uma história. E a materialidade de nosso corpo, a partir da qual tentamos pensar o que está fora do corpo. Só esse é o limite do que podemos pensar. temologia positivista: o reducionismo, o determinismo e o dualismo. Seus três grandes eixos. Deve-se lutar contra cada um deles, e é preciso fazer transgressões. Muitas vezes buscamos o novo nos interstícios, o que está entre as realidades, porque a realidade linguística, como a realidade social, como a de nossas subjetividades, é um palimpsesto. Ou seja: é um conjunto de estratos geológicos de nossa sociabilidade, que estão articulados de maneira muito complexa. Muitas vezes precisamos migrar de um campo a outro, de um estrato a outro, de uma linguagem a outra, de uma ciência a outra; a transdisciplinaridade é, em parte, isso. Temos ainda de buscar conceitos que venham de outros conhecimentos (2007, p. 49).

É como se a forma de pensar a partir do conhecimento agregado detivesse o poder de alterar até mesmo a forma de falar, dado a interferência promovida pela história e experiência adquirida. Para Walzer a língua é uma manifestação política, onde a unicidade é a imposição para a manutenção do poder (1999, p. 36). Muito embora pudesse admitir a convivência pacífica entre diferentes línguas e dialetos dentro de um dado território, a minoria deve utilizar a língua centro para suas lidas cotidianas.

Muito embora, o cidadão goiano, ao retornar à sua terra natal, traga consigo algumas manias de língua mista, aos poucos vai abandonando, posto que a maioria da população não adere às novidades por muito tempo.

Mesmo em seu círculo de convivência não é possível impor a alteração ao ponto de fazer com que haja interferência na forma de falar.

Entendeu-se então que as interferências introduzidas na língua pelos goianos são passageiras e não chegam a promover alteração de relevância.

3.6 Da Interferência do Direito Comparado

A globalização provoca a interação de povos e possibilita que uma sociedade observe de perto a outra, forçando mudanças paliativas. Para Baumam, é o destino irremediável para o mundo, considerando que tanto pode nos unir quanto nos separar (1999, p. 7). O que busca abordar esta parte do trabalho é a influência que a interação das culturas poderá causar no meio.

Trata-se de matéria ampla, Baumam indica que o que para uns pode ser globalização, para outros significa localização, um destino indesejado e cruel (1999, p. 8).

Cada comunidade tem sua cultura e tenta a duras penas manter viva entre os mais jovens, objetivando fazer com que suas raízes e história não sejam esquecidas. O ser humano é naturalmente um observador. O que é visualizado é objeto da nossa própria consciência e poderá ser compartilhado em virtude de termos guardado dada experiência em nossas memórias.

As experiências podem não ser tão positivas, posto que a relação com outros Estados que admitem uma ideologia política diversa da vivida na América latina, pode causar uma dificuldade em interpretar as outras coisas.

Chomsky externa perspectiva capitalista norte americana:"

...é fácil entender a política dos EUA para o terceiro mundo. Somos radicalmente opostos à democracia se seus resultados não podem ser controlados. O problema com as democracias verdadeiras é que elas podem fazer seus governantes caírem na heresia de responderem às necessidades de sua própria população, em vez dos investidores norte americanos. (2002, p. 10).

Ora esta ideia é completamente diversa da que vivenciamos por aqui e não é de fácil assimilação o reflexo do que foi revelado acima na sociedade.

Brito contribui afirmando que:

E tanto podemos partilhar com outros o objeto visualizado pela nossa consciência no corpus mental, como no corpus físico; da junção de partilha mental ou física ou física, podemos fazer brotar capacidades, ou melhor e como os físicos quânticos preferem dizer possibilidades, que julgamos que todos entendem ser comuns; e que dizemos por isso serem objetivas. É porque dispomos, para as partilhar de uma linguagem comum em que transmitimos e as comunicamos. Assim é o que acontece com a criatividade, o amor, a beleza, a ética ou a justiça – e destas capacidades-possibilidades firmamos noções: a noção, de ética, a noção de justiça.... Mas entendamos que a essência do objeto não passa de uma representação que é estimulada pela memória, e que a memória facultava pensamento, que é corrente e o fluxo das noções e a própria função da partilha do objeto observado por cada um de nós (2004, p. 425)

Então o cidadão goiano ao retornar volta com uma bagagem de observações que certamente passará a comparar cotidianamente.

A perspectiva do direito comparado se entende como um ramo autônomo que em uma visão finalista dos direitos, uma função normativa social perante a filosofia da globalização da vida no planeta (BRITO, 2004, p. 424), como um fenômeno resultante da pós modernidade, fruto da globalização tardia. Como observadores, compartilhamos os acontecimentos e o rumo que estes tomam, promovendo uma alteração imediata na forma de pensar e agir.

Uma das consequências evidentes é após se adaptar a outra comunidade, ao retornar o cidadão goiano busca comparações constantes, boas ou ruins. Acredita-se que esta mesclagem cultural também acaba por ofertar uma certa pressão no meio no sentido de forçar ou contribuir para a evolução do local. Uma das formas que evidencia isto é o comércio, que é um forte promotor de interações culturais desde o início dos tempos.

Aos poucos, ao propagar a forma que as coisas funcionam em outras terras, os locais passam a ter a ideia do novo como conceito de certo. Podendo passar então a tomar medidas similares para agradar o consumidor ou por acreditar que de fato é correto.

Com isso as pessoas passam a ter uma concepção variada de que poderá ser melhor para esta comunidade, passando a conceituar de forma diversa as tratativas e poderá acabar por acolher as sugestões advindas de comunidades diversas. Isso ocorre mesmo até sem que se tenha conhecimento de fato.

O direito comparado que é um ramo autônomo do direito com uma visão finalista, assume uma função social perante as filosofias da globalização no globo. A pós modernidade trouxe consigo a possibilidade de interação de perspectivas.

De fato a globalização vivida atualmente é diferente da experimentada desde o início da mercantilização entre continentes. As mídias de interação possibilitam que um acontecimento em qualquer parte do globo seja conhecido por todo o mundo em fração de segundos. A distância é meramente imaginária.

Brito adverte que:

O direito comparado é também e de igual modo a área da ciência do direito com maior apetência ao cultural, porque é um ramo que compara e assim pode observar a experiência vizinha porque viaja, convive e comunica, como mais nenhum outro, e que pode fazer navegar os sistemas e os ordenamentos jurídicos, influenciando o próprio universo onde aqueles navegam. (2004, p. 437)

Nesta aproximação de comunidades o direito comparado justifica o que acontece em nosso meio. Ao promover a aproximação por convergência impulsiona a sociedade a querer mudanças.

As reclamações pressionam por mudanças. Isso ocorre sempre, sem que tenhamos conhecimento do que motivou a criação de tal lei, ou a alteração de tal norma. A comparação de sistemas jurídicos feitas perante a sociedade acaba por aproximar por semelhança de outros ordenamentos jurídicos causando uma interferência na formação das leis locais que conseqüentemente nas leis nacionais.

É bem verdade que este é um caminho longo, posto que a alteração ou criação de leis é matéria do legislativo. A interferência poderá ser notada na manifestação judicial em que os pleitos são voltados a comprovar que o cidadão tem se tornado mais exigente com suas aquisições.

3.7 Das Ações Tomadas pelo Estado de Goiás Voltadas ao Goiano Regresso

O estado de Goiás tem promovido ações no sentido de diminuir o impacto do goiano regresso via implementação do alcance da atuação da Secretaria de Relações Internacionais e também promovendo cursos de capacitação e preparo do imigrante.

Objetivando uma melhor organização de estratégias de promoção do estado à nível internacional, atrair investimentos, promover acordos com agencias e fundações estrangeiras, recepcionar autoridades em visita oficial ao estado, atrair

investimentos, em 1999 iniciou o trabalho do órgão responsável pelas Ações Internacionais. Trata-se da Secretaria de Assuntos Internacionais. Mais tarde, objetivando agregar valores sociais e atender às demandas crescentes de familiares dos goianos/nas vivendo no exterior, foi instituído a prestação de serviços de serviços consular. Passou então a desempenhar serviços de assistência aos familiares de goianos em caso de falecimento, detenção, desaparecimento, tráfico de pessoas e outros serviços.

Dando segmento à expansão de serviços prestados pela secretaria, em 2005 foi criado o Fuave- Fundo de auxílio funerários aos goianos vitimados no exterior, que objetiva garantir recursos financeiros às famílias e ainda diminuir as burocracias em eventos que envolviam o falecimento de goianos no exterior.

Chidiac informa que o fundo presta ajuda financeira integral para o repatriamento de cinzas ou de modo consorciado quando a família do/a falecido/a fizer questão da vinda do corpo. Informa ainda que este fundo é o único no país, instituído através de lei estadual (DIAS e LUCENA, 2015, p. 64)

Em 2013 a secretaria deu início a execução da primeira etapa do projeto Andorinhas – Migrante Empreendedor com oficinas de trabalho realizadas nos Estados Unidos, nas cidades de Atlanta, Dallas, Austin e San Francisco (Dias e Lucena, 2015, p. 64).

O projeto que conta com a parceria Banco do Brasil, Ministério das relações Exteriores e organização das nações Unidas visa oferecer capacitação e consultoria a goianos/as residem no exterior e também aos seus familiares residentes em Goiás, visando diminuir os riscos na aplicação de recursos advindos do exterior e aumentando o sucesso nos empreendimentos.

O SEBRAE é o co-responsável pelo desenvolvimento e execução do projeto. O órgão é detentor de precisa informação acerca das tendências e necessidades locais/regionais das micro e pequenas empresas e tem acompanhado a crescente demanda de goianos recém chegados do exterior com anseios de praticar atos empresariais.

Os cursos são oferecidos via plataformas virtuais de educação à distância para os goianos nos EUA e também na Europa, enquanto para os familiares aqui residentes são oferecidos cursos presenciais e consultoria na própria empresa, dando orientações sobre gestão, tendências de mercado e oportunidades de

investimentos. Dentre o leque de ofertas do projeto, estão também disponíveis linhas de crédito, além dos cursos de gestão financeira.

Em 2013 o Estado de Goiás assinou o Memorando de Entendimento entre o Programa das nações Unidas para o Desenvolvimento - PNUD que tem o objetivo maior fomentar políticas públicas internacionais e amizade entre os povos, adotando medidas especiais aos imigrantes goianos no exterior (Dias e Lucena, 2015, p. 74)

Sabendo ser necessário nortear os goianos que residem no exterior e aos que já retornaram, a Secretaria de Assuntos Internacionais do estado de Goiás e o SEBRAE mantém cursos de capacitação para os goianos e suas famílias dando orientações sobre gestão de negócios, tendências de mercado e acerca dos melhores investimentos. Este serviço é disponibilizado através da plataforma virtual de educação à distância oferecendo cursos e consultorias. Isso facilitará a aplicação dos recursos financeiros obtidos lá fora, trazendo renda para o estado.

Trata-se do projeto REMESSAS que tem o objetivo de preparar os goianos que foram em busca de melhores oportunidades e condições de trabalho em outros países e pretende prepará-lo para o retorno. Norteá-los em investimentos e empreendimentos, capacitando-os para montar seu próprio negócio.

A ideia é iniciar este preparo enquanto o cidadão goiano ainda esteja no exterior, via educação à distância, por intermédio das plataformas virtuais. O projeto também atende aos familiares dos emigrantes que estão por aqui, pois na maioria das vezes são eles que movimentam os recursos enviados.

Segundo levantamento do SEBRAE esta capacitação é de sumarássima importância, uma vez que muitos dos emigrantes que retornam investem suas economias em negócios não estruturados ou que não tem longa sobrevivência e isto se dá ao pela falta de preparo para gerir negócio, ou por falta de conhecimento acerca do segmento escolhido.

O SEBRAE está divulgando este importante trabalho utilizando as embaixadas em cada país e relata:

Pretendemos divulgar o projeto lá fora por meio de incursões ao exterior e com o apoio das embaixadas em cada país. Segundo Elaine, equipes do Sebrae e da Secretaria de Assuntos Internacionais do Governo vão viajar para lá, e essa divulgação será feita in loco, por meio de reuniões e palestras, quando será apresentado o projeto. E a partir daí será feito um cadastro das pessoas interessadas. Estamos em um momento muito favorável para promover essa capacitação porque muitos estão voltando ao Brasil por conta da situação de crise econômica na Europa no momento, esclarece.

O melhor aproveitamento dos recursos enviados pelos goianos que vivem em outros países deve ser melhor aproveitado, maximizando seu aproveitamento e justificando sua motivação inicial, mas não se limitando às consequências econômicas, posto que as maiores contribuições virão da cultura. Ao superar as fronteiras nacionais percebe-se que há uma cristalina comunhão cultural capaz de causar transformações imutáveis que oferece ferramentas de formação de um novo sujeito com capacidade e observação econômica e cultural mais robusta que facilita a aproximação do sucesso.

3.8 Das Consequências da Convivência a Distância

No decorrer desta estada, longe de tudo e de todos, as reflexões são constantes. O medo da morte e a incerteza do futuro é um dos problemas que assombra o imigrante. O medo de morrer longe dos familiares queridos é um pesadelo de todos. Não há saída, este sentimento é vivido diariamente. O risco de alguma fatalidade existe para todos, em qualquer lugar do mundo, mas o fato de estar longe das pessoas que poderiam de certa forma trazer algum aconchego é marcante.

Ferry, em sua obra intitulada *Aprender a viver*, utilizando-se da filosofia, diz que não há razão para se preocupar com a morte, nem nela pensar e adverte, parafraseando os filósofos da antiguidade: "se estou vivo, e a morte, por definição, não está presente, ou então ela está presente, e também por definição, eu não estou presente para me afligir (2007 p. 21).

Aos poucos os imigrantes vão se familiarizando com outros imigrantes e com alguns locais que afastam um pouco este sentimento isolado. O mesmo autor assevera que "o medo da morte impede viver bem" (2007, p. 24) e é verdade, mas é uma sensação inexplicável estar em um lugar onde não conhecem sua história e nem tampouco seus agregados.

Esta fragilidade é até entendida posto que o imigrante é como uma pessoa que morreu e abandonou seu posto em sua família e sua comunidade. É como se a pessoa desmaterializasse e fosse para outro ambiente. E foi ! Facilmente pode ligar esta sensação a religiosidade em que acredita-se que após a morte todos se

reencontrarão. O retorno para seu país de origem de certa forma é como se fosse o alcançar do paraíso. Mais uma vez Ferry contribui:

A angústia procura nos libertar dos medos ligados à representação da morte, mas ao preço de um eclipse do eu, que não é forçosamente--- é o mínimo que se pode dizer nosso mais caro desejo. O que poderíamos, acima de tudo seria reencontrar aqueles que amamos com, se possível, suas vozes e rostos, não em forma de fragmentos cósmicos indiferenciados, de seixos ou de legumes (2007, p. 72).

Assim como a esperança cristã concede um conforto para eternidade, a esperança no retorno é uma mola propulsora que faz com que o imigrante labore incansavelmente para acelerar este retorno para alcançar o “paraíso”.

É preciso assimilar que a vida à distância em um mundo totalmente interdependente força o cidadão a aprimorar sua interpretação por soberania. Em terras alienígenas deverá o cidadão a entender bem o que os locais entendem por soberania e se adequar à situação.

Bauman entende que a forma de praticar a soberania é diversa da pretérita e para preservar sua capacidade de policiar a lei e a ordem, os Estados tiveram que buscar alianças e entregar voluntariamente pedaços cada vez maiores de sua soberania (1999, p. 71).

Esta entrega à frações de soberania está intimamente ligado à tolerância que os locais detém em relação aos imigrantes e até tentam entender sua importância à economia local.

Ao mesmo tempo em que o imigrante se adapta este fato de viver dois mundos é muito bem retratado por Hall, em que nas comunidades transacionais a família é ampliada, como rede local e local da memória, constitui canal crucial entre os dois lugares (2003, p. 26).

Neste sentido o goiano vivendo em dois mundos ao mesmo tempo por longo período, ao regressar perceberá que nunca mais será o mesmo e viverá nestes dois mundo ainda por um longo período. Esta afirmação está ligada ao fato de que o regresso assume identidade diversa com este retorno e carregará consigo as mutações ocorridas ao longo deste contato multicultural.

CONCLUSÃO

Observou-se que a globalização não é novidade. Trata-se de um fenômeno que já promove a interação de povos desde as primeiras comunidades. O que diferencia a globalização na pós modernidade é que com as mídias disponíveis qualquer assunto é propagado em segundos para o mundo inteiro, fazendo com que haja uma imediata propagação de acontecimentos de poderão influenciar à um dado povo distante.

Da mesma forma possibilita que um indivíduo adquira informações acerca dos acontecimentos e costumes de dada comunidade mesmo a milhares de quilômetros de distância, podendo passar a adotar tal estilo de vida ou modo de agir.

Os efeitos desta interação de informações foi também objeto da presente dissertação por acreditar que tal interface de informações são de sumarássima importância para os povos.

As perdas no exercício de seus direitos civis revela que o cidadão goiano ao partir para o exterior interage com outra comunidade e definitivamente promove alterações em sua terra natal.

Utilizando das mais variadas formas de mídia digital, é possível, em tempo real fazer com que uma pessoa daqui tenha contato de vídeo com outra pessoa em qualquer lugar do mundo, oportunizando que os costumes sejam observados e quando dada experiência é apreciada, poderá ser copiada por aqui, promovendo uma direta miscigenação cultural.

Tanto na vida do dia a dia quanto na vida social e política esta interação poderá ser promovida e suas consequências são inúmeras e incalculáveis, posto que detém seu aspecto positivo e negativo.

Os fatores complexos desta interação experimentada pelo goiano são recuperáveis. O objeto do estudo são as perdas nos direitos de cidadania que podem ser superados desde que se tenha à disposição uma gama necessária de informações acerca de direitos e obrigações que de forma determinante fará com que seja observado à cada momento.

O que impulsiona o movimento de ida do goiano tem ligação intrínseca com a energia que o impulsiona ao retorno. Garantir que seu retorno será sem impactos

demasiados é o que alimenta o fechamento do projeto “emigrar”. A perspectiva teórica aqui apresentada é o início do projeto que poderá garantir uma estadia mais tranquila ao goiano enquanto está na fase de imigração, posto que, uma vez tendo conhecimento de direitos e deveres, o que se deve fazer é seguir uma trajetória até alcançar seu destino.

Outro fator observado é que os goianos, muito embora tenham seu projeto inicial acumular riquezas em curto espaço de tempo, ao tecer um contato com a comunidade que o recebeu, cria hábitos de consumo e culturais que acabam por fragilizar seu plano inicial. A facilidade com que pratica o consumo de bens imediatos e de se desfrutar do presente, com passeis culturais e participar da vida noturna, com todos os benefícios que por aqui eram limitados, tendem a colocar o projeto retorno como secundário.

É daí que surgem as interações culturais que influenciam no modo de pensar e viver que certamente serão tentados a colocar em prática por aqui quando retornarem. É fundamental entender esta experiência para que se entenda os reflexos que serão causados em seu retorno, posto que complexidade dos acontecimentos nos primeiros meses após o retorno será de sumária importância para sua inserção definitiva em sua comunidade que foi por um tempo abandonada. Os diásporas estão em constante processo de colocação na sociedade. Enquanto estão se deslocando como imigrantes se esforçam para se adequarem àquela comunidade. Aceita até certo ponto o modo de vida encontrado, se interagindo com as diferenças e as comparando, fazendo um juízo de valor constante acerca destas diferenças, tentando até passar despercebido.

O mesmo processo acontece ao retornar, uma vez que suas convicções já não são as mesmas e o procedimento comparativo é constante também ao retornar e ao mesmo tempo em que busca uma recolocação em sua comunidade pratica atos baseados em sua experiência tentando esquecer os hábitos que reprovavam em data pretérita mas se esbaldando em outros hábitos que já sentia saudade em praticar e vivenciar. Estes atos ainda sofrem influência direta dos estressores com aplicação do regresso, em que muitos acreditam não ter sido válido ter retornado. Acredita-se que o sentimento de que o cidadão deixa mais forte em sua mente são os fatores positivos alimentados pelo saudosismo involuntário e em seu regresso depara com a vida como ela é. As pessoas mudaram, o lugar se alterou e não há a

ser feito. Há então no regresso com grande parte dos atores objeto do estudo uma sensação de deslocamento e frustração com a expectativa que ele mesmo criou.

No caminhar do estudo alguns assuntos foram desmistificados. A manutenção de documentos e o adequado registro junto aos órgãos competentes não é matéria de difícil compreensão, mas deve-se divulgar melhor esta informação, posto que é assunto que traz grande número de insatisfações por parte dos regressos que não entendem a necessária burocracia documental prevista em nossas legislações.

O direito de participar das eleições para prefeitos, deputados estaduais, federais, prefeitos, vereadores, senadores e governadores, é considerado uma grande perda, uma vez que o exercício da democracia é limitado tão somente à escolha de Presidente da República para os imigrantes. Perde então o cidadão goiano o direito de escolher com melhor precisão seus dirigentes que farão com que seus investimentos prosperem e que suas famílias tenham uma qualidade de vida melhor.

Evidente que as eleições não dependem muito daqueles, mas entende que o exercício do direito do voto é maior que se imagina. Afastando dos comentários por completo dos problemas políticos que historicamente o país está envolvido como corrupções, o autor acredita que o voto, muito embora seja uma obrigação deve ser compreendido como um direito constitucional e seu não exercício causa reflexo direto na sociedade, posto que deixa os menos esclarecidos tomarem decisões que comprometem a todos, dado a sistemática utilizada pelas normas políticas.

Quanto a perda no exercício da cidadania na seara previdenciária, foi encontrado uma maior quantidade de informações onde revelou-se que há um esforço por parte dos governantes que já reconhecem a importância em conceder benefícios previdenciários aos andarilhos, garantindo-lhes não somente cobertura em caso de acidentes, mas principalmente para a contagem de prazo para a aposentadoria definitiva.

Observou-se porém que há uma necessidade de divulgação maior por parte dos governos no sentido de informar e nortear o cidadão para que no momento da migração este esteja se preparado para o recolhimento das contribuições e também se informar acerca de seus direitos previdenciários enquanto estiver fora do país, resguardando-se de surpresas e acontecimentos não previstos.

Verificou-se também que o surgimento de um novo sujeito é um processo irreversível. A globalização na pós modernidade com o auxílio do acesso às atuais

aceleram o processo de interação cultural causando sujeitos multiculturais de qualquer jeito. É como se o processo de imigração contribui com a miscigenação cultural, mas não é este fator isolado, posto que a interação de dados e informações das mídias que tramitam diariamente também contribuem com estas conexão direta do mundo.

É então necessário admitir por derradeiro que as perdas nos seus direitos de cidadão é complexo recaindo sobre os governos a necessária obrigação na divulgação de direitos e obrigações e também deve-se ressaltar os esforços já existentes são positivos mas ainda há um caminho longo a ser percorrido. Talvez quase tarde demais para esta geração, uma vez que definitivamente o país atualmente perdeu a posição de grande exportador de mão de obra. A crise mundial e a evolução geral experimentada pelo Brasil nos últimos 10 anos tem desmotivado o movimento da diáspora na pós modernidade, salvo os viajantes natos que são indiferentes aos movimentos em massa.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BAGNO, Marcos. *Preconceito linguístico, o que é como se faz*, Ed Loyola, São Paulo, 1999.

BAUMAN, Zygmunt. *O mal estar da civilização pós moderna*, Ed Jorge Zahar, Rio de Janeiro, 1997.

_____, *Amor Líquido*, Ed Jorge Zahar, Rio de Janeiro, 2004.

_____, *Globalização: As consequências humanas*, Ed Jorge Zahar, Rio de Janeiro, 1999.

_____, *Legisladores e intérpretes*, Ed Jorge Zahar, Rio de Janeiro, 1987.

BOBBIO, Norberto. *A era dos direitos*, 10ª Ed, Ed Elsevier, Rio de Janeiro, 2004.

RITO, Fernando de Souza, *Motivações e tendências pós-modernas do direito comparado e as filosofias da globalização*, Editora Internacional, 2004.

CANCLINI, Néstor García. *Culturas Híbridas: Estratégias para Entrar e Sair da Modernidade*, São Paulo: EDUSP, 2008.

CASTRO, Priscila Gonçalves de. *TEORIA GERAL DO DIREITO INTERNACIONAL previdenciário: acordos internacionais no direito previdenciário brasileiro*, teoria e prática, São Paulo: Ltr, 2011.

CHIDIAC, Elie. *Migrações e Relações Internacionais*. Revista UFG. Goiânia, Julho XIII nº 10, p. 159-160, 2011.

CHOMSKY, Noam. *O lucro ou as pessoas*, Ed. Bertrand, Brasil, 2002.

_____. *O que o tio sam realmente quer*, Ed. Bertrand, Brasil, 2002.

COSTA, Alexandre. *A criação da categoria – Imigrantes em Portugal*, Revista Visão, ISCTE-IUL, 2009.

DIAS E LUCENA, Luciana de Oliveira. *Direitos Humanos e Princípios Éticos*. In: LUCENA, Andréa Freire. Regimes Internacionais: temas contemporâneos. Curitiba: Juruá, 2012

DURKHEIM, Émile. *As regras do método sociológico*, 17ª ed. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 2002.

FREUD, Sigmund. *O mal estar na civilização*, Obras psicológicas completas da Ed Standard Brasileira. O Mal-Estar na Civilização. Rio de Janeiro: Imago Editora,

GIDDENS, Anthony. *As consequências da modernidade*, Ed.Unesp. 1991,SãoPaulo.

HALL, Stuart. *Da Diáspora Identidades e Mediações culturais*, Ed UFMG, Belo Horizonte, 2003.

HALL, Stuart. *A identidade cultural da pós modernidade*, Ed DP & A, 10 Ed. Rio de Janeiro, 2006.

LAMERA, Larissa Martins. Acordos internacionais de previdência social. informe de previdência social. Ago. 2007, vol. 19, número 08.

LUC, Ferry, *Aprender a viver*, filosofia para os novos tempo, 2007, Rio de janeiro.

MARTES, Ana Cristina Braga. *Brasileiros nos Estados Unidos: um estudo sobre imigrantes em Massachusetts*. São Paulo: Paz e Terra, 1999

MIALLE, Michel. *Introdução crítica ao direito*, Ed Stampa, Trad.Ana Prata, 3ªed, Lisboa, 2005.

OCAMPO, Raúl Granillo. *Direito internacional público da integração*, Ed, Elsevier,Rio de Janeiro, 2009.

CASTRO, Priscila Gonçalves de. *Teoria geral do direito internacional previdenciário: acordos internacionais no direito previdenciário brasileiro, teoria e prática*. São Paulo, ed. Ltr, 2011.

RAWLS, John. *O direitos dos povos*, Ed. Martins Fontes, São Paulo, 2004.

SANTOS, Boaventura de Sousa. *Renovar a teoria crítica e reinventar a emancipação social*, Ed. Boitempo, São Paulo 2007.

SCHWARZER, Helmut. *Migrações internacionais e a previdência social*. Informe de Previdência Social. Dez. 2004, vol. 16, número 12.

SILVA, Reijane Pinheiro da. *O sertanejo além-mar*. Identidade regional e imigração goiana na República da Irlanda. Tese (Doutorado em Antropologia Social). Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Porto Alegre – RS, 2011.

SOARES, Mário Lúcio Quintão. *MERCOSUL, direitos humanos, globalização e soberania*, Ed. Del Rey, 2ªed, Belo Horizonte, 1999.

WALZER, Michael. *Da tolerância*, Ed. Martins Fontes, São Paulo, 1999.

DIAS, Vivian Maria da Silva; LUCENA, Luciana de Oliveira; ALVES, Pamella Kamiya. *De Goiás para o Mundo: um diagnóstico dos processos migratórios internacionais*. In: X CONPEEX - Congresso de Ensino, Pesquisa e Extensão: Economia verde, sustentabilidade e desenvolvimento social, 2013, Goiânia.

<http://www.previdencia.gov.br/a-previdencia/assuntos-internacionais/assuntos-internacionais-acordos-internacionais-portugues/> acessado em 15/12/2014

Brasil. Ministério da Previdência e Assistência Social. *Acordos Internacionais de Previdência Social*. Brasília: MPAS, 2001.

_____. Acordo Multilateral de Previdência Social do Mercosul. Informe de Previdência Social. Jun. 2005, vol. 17, número 06.

_____. Ministério da Previdência Social. Disponível em <<http://www.mpas.gov.br/conteudoDinamico.php?id=111>>. Acesso em 19/09/2014

_____. Ministério da Previdência Social. Disponível em <<http://www.mpas.gov.br>>. Acesso em 21/09/2013.

<http://www.itamaraty.gov.br/assistencia-consular>, Acessado em 22.11.2014 as 07:45

Imigração internacional e estratificação no mercado de trabalho brasileiro.
http://www.bibliotecadigital.ufmg.br/dspace/bitstream/handle/1843/VCSA-874KJ4/tesefinal_elaine.pdf;jsessionid=58E789DCA1B9DA8116A4D216A68598CC?sequence=1 acessado em 16/11/2013

IBGE. Censo Demográfico. 2010. Disponível em:
<<http://www.censo2010.ibge.gov.br/amostra/>>. Acesso em: mai. 2015

http://www.ibge.gov.br/home/estatistica/populacao/censo2010/tabelas_pdf/Brasil_tab_1_4.pdf>. Acesso em: jun. 2015

http://web.cedeplar.ufmg.br/cedeplar/site/seminarios/seminario_diamantina/2006/DO6A067.pdf Acessado em 10/11/2014 as 23:45

<http://www.brasileirosnomundo.itamaraty.gov.br/a-comunidade/referencias>,
acessado em 10/10/2014 as 22:38.

<http://www.comunidadenews.com/comportamento/goias-ja-e-o-segundo-estado-que-mais-exporta-migrante-diz-estudo-3383>, Acessado em 19/11/2014 as 19:10

A imigração no Brasil no começo do século 21
<http://www.eclac.org/celade/noticias/paginas/4/28454/MPinto.pdf> acessado em
16/11/2013

As redes sociais nas migrações internacionais: migrantes brasileiros os Estados Unidos e o Japão http://www.abep.nepo.unicamp.br/docs/rev_inf/vol19_n1_2002/vol19_n1_2002_9notasdepesquisa_161_163.pdf Acessado em 16/11/2013

ANEXOS